



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

111/2026

Protocolo: 3680/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para criação de espetáculo teatral interativo no formato Playback Theatre, com a Cia Re-Trato Playback Theatre com o tema "Qual história está viva em você?" em alusão ao "AGOSTO-LILÁS", sobre o combate à violência contra a mulher a ser realizado no dia 24 de agosto de 2026

PROTOCOLO

Equiplano

Processo: 3680 / 2026

Requerente: Centro de Referência de Assistência Social (Cras)**Contato:** Centro de Referência de Assistência Social (Cras) - Tel: 4136321137 -
cras.assistenciasocial@pien.pr.gov.br**Assunto:** Protocolo Geral**Descrição:** Inexigibilidade de licitação para contratação de peça teatral em alusão ao agosto lilás

30 de julho de 2026.

Protocolista

500.07h rptProcessoProtocolo

ESTER QUANDT GONÇALVES 30/07/2026 04:15:19

PROTOCOLO

Equiplano

Processo: 3680 / 2026

Requerente: Centro de Referência de Assistência Social (Cras)**Contato:** Centro de Referência de Assistência Social (Cras) - Tel: 4136321137 -
cras.assistenciasocial@pien.pr.gov.br**Assunto:** Protocolo Geral**Descrição:** Inexigibilidade de licitação para contratação de peça teatral em alusão ao agosto lilás

30 de julho de 2026.

Centro de Referência de Assistência Social
Requerente

500.07h rptProcessoProtocolo

ESTER QUANDT GONÇALVES 30/07/2026 04:15:19



Órgão requisitante:	Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil
Nº requerimento:	44/2026
Data:	30/07/2026

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Contratação de empresa especializada para criação de espetáculo teatral interativo no formato Playback Theatre, com a Cia Re-Trato Playback Theatre com o tema "Qual história está viva em você?" em alusão ao "AGOSTO-LILÁS", sobre o combate à violência contra a mulher a ser realizado no dia 24 de agosto de 2026.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para criação de 01(uma) sessão de teatro interativo no formato playback theatre com o tema "Qual história está viva em você?" em alusão ao "AGOSTO LILÁS", sobre o combate à violência contra a mulher. O teatro será realizado dia 24 de agosto de 2026, pelas 14:00 hrs. A ação tem como público-alvo famílias/pessoas participantes dos grupos de convivência da Assistência Social. Incluso no valor todas as despesas com o espetáculo como: som, áudio, cenário, transporte, alimentação, hotel, equipe artística.	Serviço	1	R\$ 10.800,00

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) é estruturada no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), organizando-se em níveis de proteção social — básica e especial — com base na descentralização, participação social e responsabilidade compartilhada entre entes federados, sendo executada principalmente por meio dos serviços ofertados nos CRAS e CREAS.

Dentre os serviços ofertados pelo CRAS estão as ações afirmativas de caráter não continuado, que caracteriza-se pela realização de ações com temas específicos cada mês, como parte de uma estratégia de educação permanente, mobilização social e valorização de datas significativas que dialogam com os direitos sociais, a diversidade e a cidadania, essas datas representam lutas sociais, culturais ou históricas importantes — como o Dia da Mulher (março), o Dia da Consciência Negra (novembro), o agosto-lilás (conscientização pelo fim da violência contra a mulher), entre outros. Trabalhar essas temáticas ajuda a dar visibilidade a grupos historicamente excluídos. Ademais, tais ações possuem importante dimensão preventiva, educativa e mobilizadora, contribuindo para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a disseminação de informações sobre direitos socioassistenciais e o estímulo à participação social.



Considerando a necessidade de garantir as ações ofertadas no âmbito do SUAS e a efetivação dos direitos e à proteção da família, bem como, visando o enfrentamento de situações de enfraquecimento ou rompimento de vínculos familiares e comunitários, além de situações discriminatórias e estigmatizantes, será promovida uma ação de caráter não continuada em alusão à "CONSCIENTIZAÇÃO PELO FIM DA VIOÊNCIA CONTRA A MULHER", por meio da contratação de uma apresentação teatral no formato Playback Theatre.

Esta ação de caráter não continuado desenvolvida no SUAS é abrangido pela Deliberação 004/2024 – "Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres". O "agosto-lilás" é uma campanha nacional de conscientização pelo fim da violência contra a mulher. Constitui-se como uma estratégia de mobilização social, prevenção e conscientização, reafirmando a responsabilidade do Estado, da família e da sociedade.

A escolha de metodologia para o desenvolvimento da ação se deu em virtude de a linguagem teatral ser um promissor instrumento de educação popular, de fácil compreensão, capaz de abordar temas sensíveis de uma forma lúdica, promovendo reflexão, engajamento e transformação social, atingindo públicos diversos de forma acessível e envolvente.

As ações desenvolvidas durante o agosto lilás permitem ampliar o acesso às informações sobre direitos, canais de denúncia e serviços disponíveis, promovendo o empoderamento das mulheres, famílias e comunidade, auxiliando no cumprimento do papel do SUAS enquanto política pública de caráter universal, protetivo e não contributivo, ao atuar tanto na prevenção das violências quanto na proteção social em situações de violação de direitos.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos? () Sim (x) Não

Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária:

10.001.08.244.0012.2028.3.3.90.39.00.00 – Conta 3262 – Fonte 830.

Recursos () Próprios () Federais (x) Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

DELIBERAÇÃO 004/2024 - "Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres"

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

LOCAL: Rua Campo Grande, 36,
Avencal - Piên-PR . CRAS

Horário:

14:00 horas

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

24 de agosto de 2026

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:



TATIANE ANDREZA KATZER - Coordenadora do CRAS – Portaria nº 273/2022

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório _____
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente _____
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços _____

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Ester Q. Gonçalves

Responsável pela elaboração

Ester Quandt Gonçalves

Assistente Administrativo – Matrícula 4766461

C

Secretária Municipal de Assist. Social e Defesa Civil

Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso

Decreto nº 143/2025



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) é estruturada no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), organizando-se em níveis de proteção social — básica e especial — com base na descentralização, participação social e responsabilidade compartilhada entre entes federados, sendo executada principalmente por meio dos serviços ofertados nos CRAS e CREAS.

Dentre os serviços ofertados pelo CRAS estão as ações afirmativas de caráter não continuado, que caracteriza-se pela realização de ações com temas específicos cada mês, como parte de uma estratégia de educação permanente, mobilização social e valorização de datas significativas que dialogam com os direitos sociais, a diversidade e a cidadania, essas datas representam lutas sociais, culturais ou históricas importantes — como o Dia da Mulher (março), o Dia da Consciência Negra (novembro), o agosto-lilás (conscientização pelo fim da violência contra a mulher), entre outros. Ademais, tais ações possuem importante dimensão preventiva, educativa e mobilizadora, contribuindo para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a disseminação de informações sobre direitos socioassistenciais e o estímulo à participação social.

Considerando a necessidade de garantir as ações ofertadas no âmbito do SUAS e a efetivação dos direitos e à proteção da família, bem como, visando o enfrentamento de situações de enfraquecimento ou rompimento de vínculos familiares e comunitários, além de situações discriminatórias e estigmatizantes, será promovida uma ação de caráter não continuada em alusão à "CONSCIENTIZAÇÃO PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER", por meio da contratação de uma apresentação teatral no formato Playback Theatre.

Esta ação de caráter não continuado desenvolvida no SUAS é abrangido pela Deliberação 004/2024 – "Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres". O "agosto-lilás" é uma campanha nacional de conscientização pelo fim da violência contra a mulher. Constitui-se como uma estratégia de mobilização social, prevenção e conscientização, reafirmando a responsabilidade do Estado, da família e da sociedade.

A escolha de metodologia para o desenvolvimento da ação se deu em virtude de a linguagem teatral ser um promissor instrumento de educação popular, de fácil compreensão, capaz de abordar temas sensíveis de uma forma lúdica, promovendo reflexão, engajamento e transformação social, atingindo públicos diversos de forma acessível e envolvente.



As ações desenvolvidas durante o agosto lilás permitem ampliar o acesso às informações sobre direitos, canais de denúncia e serviços disponíveis, promovendo o empoderamento das mulheres, famílias e comunidade, auxiliando no cumprimento do papel do SUAS enquanto política pública de caráter universal, protetivo e não contributivo, ao atuar tanto na prevenção das violências quanto na proteção social em situações de violação de direitos.

2 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para estimativa das quantidades a serem contratadas, considerou-se o número de pessoas participantes dos grupos de convivência da Assistência Social de Piên/Pr., bem como a capacidade de público do auditório onde a sessão será apresentada.

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a natureza da atividade a ser desenvolvida, que demanda conhecimentos técnicos, metodologias próprias e experiência comprovada na elaboração e execução de intervenções artístico-culturais com foco em educação, prevenção e mobilização social. Dessa forma, a execução do objeto não se caracteriza como atividade rotineira ou permanente da Administração, tampouco há disponibilidade de profissionais do quadro funcional com a qualificação específica necessária para o desenvolvimento da ação pretendida.

Nesse contexto, a realização da atividade requer a contratação de Pessoa Jurídica especializada, detentora de expertise na produção e apresentação de espetáculos teatrais de cunho educativo e social, apta a assegurar a qualidade técnica, pedagógica e artística da intervenção. A contratação permitirá a oferta de conteúdo adequado ao público-alvo, contribuindo para a disseminação de informações sobre os direitos das mulheres, os mecanismos de proteção existentes e a importância da prevenção e do combate à violência de gênero.

Ressalta-se que a ação possui caráter **pontual e eventual**, vinculada exclusivamente às atividades comemorativas e educativas do Agosto Lilás, não gerando demanda contínua ou recorrente que justifique estruturação permanente pela Administração. Assim, a contratação de empresa especializada representa a solução mais eficiente e adequada para o alcance dos objetivos institucionais pretendidos, garantindo efetividade na execução da ação e observância aos princípios da administração pública.

Destaca-se que a secretaria realizou através de seu corpo técnico, a avaliação prévia dos temas a serem trabalhados e concluiu que este atende plena e satisfatoriamente a demanda proposta e considerando a exclusividade do serviço a



ser contratado, ressaltamos não haver possibilidade de comparação de valores praticados pelo mercado, pois tal objeto não é ofertado por outro fornecedor.

Em virtude das especificidades do objeto a ser contratado, o fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, tendo em vista a INEXIGIBILIDADE de licitação.

Considerando a Lei 14.133/2021, Art. 74:

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para contratação do objeto pretendido, o interessado deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação exigidos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para o desenvolvimento da ação de caráter não continuada em alusão ao "Agosto-Lilás" será realizada um espetáculo teatral interativo no formato Playback Theatre, com a Cia Re-Trato Playback Theatrea com o tema "Qual história está viva em você?" para os grupos de convivência da Assistência Social de Piên, com duração aproximada de 01h15min., a ser realizada no dia 24 de agosto de 2026 pelas 14 horas.

A ação será desenvolvida com as seguintes características:

- Data prevista é 24 de agosto de 2026.
- O teatro será realizado na sede do CRAS do município, conforme cronograma abaixo.

CRONOGRAMA DO TEATRO			
TEATRO	DATA	LOCAL	PERIODO/HORAS
1	24/08/2026	Assistência Social – CRAS – Rua Campo Grande, 36, Avencal – Piên/Pr.	Tarde/14:00



- A contratada deverá realizar toda a organização bem como apresentar o teatro no dia e horário estabelecido.
- O teatro terá no mínimo 01h15min. de duração.
- A contratada deverá fornecer todos os recursos necessários para a realização da apresentação (cenário, figurino, som, iluminação, equipe técnica e artística).
- As despesas com alimentação, transporte, hospedagem entre outros, da equipe que realizará o teatro, estão inclusas no valor da contratação.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), correspondente a realização de um espetáculo teatral interativo no formato Playback Theatre, com o tema "Qual história está viva em você?".

Fornecedor	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Liziana Rodrigues de Souza CNPJ: 27.809.660/0001-74	Serviço	R\$ 10.800,00	R\$ 10.800,00

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Para contratação de peça teatral em alusão à campanha Agosto Lilás, verifica-se a inviabilidade técnica do parcelamento do objeto, uma vez que os serviços contratados constituem uma solução única, integrada e indivisível.

A execução da atividade envolve a elaboração, produção, direção, coordenação, interpretação artística, cenografia, figurino, sonorização e apresentação do espetáculo teatral, elementos que possuem estreita interdependência e necessitam ser executados de forma conjunta por uma mesma equipe técnica e artística para garantir a coerência metodológica, a qualidade da apresentação e o alcance dos objetivos educativos e de conscientização pretendidos.

O eventual fracionamento da contratação entre diferentes fornecedores poderia comprometer a unidade artística e pedagógica da ação, gerar conflitos de responsabilidade na execução e pode acarretar riscos à qualidade final do serviço.

Além disso, o fracionamento do objeto não proporcionaria ganhos de escala, economicidade ou competitividade que justificassem sua adoção.

Assim, conclui-se que o não parcelamento da contratação mostra-se tecnicamente justificado, por se tratar de objeto indivisível e cuja execução depende da atuação coordenada de profissionais e recursos vinculados a uma mesma



contratada, representando a solução mais eficiente, segura e economicamente adequada para a Administração, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADO PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a realização de ações em alusão ao Agosto-Lilás incluem a ampliação da conscientização sobre a prevenção e o enfrentamento da violência contra a mulher, o fortalecimento da cultura de proteção integral e a disseminação de informações claras sobre direitos, sinais de violência e canais de denúncia.

Busca-se ainda sensibilizar famílias, educadores e a comunidade em geral para a responsabilidade compartilhada na proteção das mulheres, fortalecendo a rede de proteção intersetorial e estimular a identificação precoce de situações de risco, contribuindo para a redução de violações e para a promoção de um ambiente seguro, acolhedor e garantidor de direitos.

9 - PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES

Não há necessidade de providências preliminares para execução do objeto.

10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Não haverá contratações correlatas e interdependentes.

11 - IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário somente que o licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores de sua atividade.

12 - PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Há previsão da contratação no plano anual de contratações

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a realização da ação em alusão ao Agosto-Lilás é plenamente viável, considerando que se trata de uma atividade



pontual, de caráter educativo e preventivo, alinhada às ações socioassistenciais e às campanhas temáticas previstas pela PNAS.

A utilização de empresa qualificada assegura eficiência na condução da temática, otimiza o uso de recursos públicos ao garantir resultados mais efetivos e reduz riscos associados a abordagens inadequadas, reforçando o compromisso do poder público com a proteção integral das mulheres.

Piên. 10 de julho de 2026.

Ester Q. Gonçalves

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Ester Quandt Gonçalves
Assistente Administrativo – Matrícula 4766461
Responsável pela Elaboração

K

Secretária Municipal de Assist. Social e Defesa Civil

Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso
Decreto nº 143/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

1. **Objeto e especificações da contratação**
2. **Estimativa do Valor da Contratação**
3. **Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor**
4. **Justificativa**
5. **Fonte Orçamentária**
6. **Exigências de Habilitação**
7. **Local e Período de execução**
8. **Modelo de Execução do Objeto**
9. **Modelo de Gestão do Contrato**
10. **Obrigações da contratada**
11. **Obrigações da Contratante**
12. **Legislação Aplicada**
13. **Vigência do Contrato**
14. **Fontes de Pesquisa**



1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** Contratação de empresa especializada para criação de espetáculo teatral interativo no formato Playback Theatre, com a Cia Re-Trato Playback Theatre com o tema "Qual história está viva em você?" em alusão ao "AGOSTO-LILÁS", sobre o combate à violência contra a mulher a ser realizado no dia 24 de agosto de 2026.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para criação de 01(uma) sessão de teatro interativo no formato playback theatre com o tema "Qual história está viva em você?" em alusão ao "AGOSTO LILÁS", sobre o combate à violência contra a mulher. O teatro será realizado dia 24 de agosto de 2026, pelas 14:00 hrs. A ação tem como público-alvo famílias/pessoas participantes dos grupos de convivência da Assistência Social. Incluso no valor todas as despesas com o espetáculo como: som, áudio, cenário, transporte, alimentação, hotel, equipe artística.	Serviço	1	R\$ 10.800,00

- 1.2.** O serviço objeto desta contratação é caracterizado como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3.** A execução do objeto terá prazo definido e execução única.
- 1.4.** O serviço não é enquadrado como continuado.

2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** O custo total da contratação é de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), conforme custos apostos na proposta em anexo.
- 2.2.** O custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.
- 2.3.** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações.
- 2.3.1.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada.



2.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. A escolha recaiu sobre esta empresa tendo em vista que é inviável a competição através de licitação, tratando-se de conteúdo com exclusividade autora.

3.2. Esta contratação encontra respaldo no art. 74, inciso da Lei 14.133/2021, que dispõe:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) é estruturada no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), organizando-se em níveis de proteção social — básica e especial — com base na descentralização, participação social e responsabilidade compartilhada entre entes federados, sendo executada principalmente por meio dos serviços ofertados nos CRAS e CREAS.

Dentre os serviços ofertados pelo CRAS estão as ações afirmativas de caráter não continuado, que caracteriza-se pela realização de ações com temas específicos cada mês, como parte de uma estratégia de educação permanente, mobilização social e valorização de datas significativas que dialogam com os direitos sociais, a diversidade e a cidadania, essas datas representam lutas sociais, culturais ou históricas importantes — como o Dia da Mulher (março), o Dia da Consciência Negra (novembro), o agosto-lilás (conscientização pelo fim da violência contra a mulher), entre outros. Ademais, tais ações possuem importante dimensão preventiva, educativa e mobilizadora, contribuindo para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a disseminação de informações sobre direitos socioassistenciais e o estímulo à participação social.



Considerando a necessidade de garantir as ações ofertadas no âmbito do SUAS e a efetivação dos direitos e à proteção da família, bem como, visando o enfrentamento de situações de enfraquecimento ou rompimento de vínculos familiares e comunitários, além de situações discriminatórias e estigmatizantes, será promovida uma ação de caráter não continuada em alusão à "CONSCIENTIZAÇÃO PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER", por meio da contratação de uma apresentação teatral no formato Playback Theatre.

Esta ação de caráter não continuado desenvolvida no SUAS é abrangido pela Deliberação 004/2024 – "Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres". O "agosto-lilás" é uma campanha nacional de conscientização pelo fim da violência contra a mulher. Constitui-se como uma estratégia de mobilização social, prevenção e conscientização, reafirmando a responsabilidade do Estado, da família e da sociedade.

A escolha de metodologia para o desenvolvimento da ação se deu em virtude de a linguagem teatral ser um promissor instrumento de educação popular, de fácil compreensão, capaz de abordar temas sensíveis de uma forma lúdica, promovendo reflexão, engajamento e transformação social, atingindo públicos diversos de forma acessível e envolvente.

As ações desenvolvidas durante o agosto lilás permitem ampliar o acesso às informações sobre direitos, canais de denúncia e serviços disponíveis, promovendo o empoderamento das mulheres, famílias e comunidade, auxiliando no cumprimento do papel do SUAS enquanto política pública de caráter universal, protetivo e não contributivo, ao atuar tanto na prevenção das violências quanto na proteção social em situações de violação de direitos.

5. FONTE ORÇAMENTARIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

5.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

10.001.08.244.0012.2028.3.3.90.39.00.00– Conta 3262 – Fonte 830.

5.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo e possuir experiência na execução dos serviços similares, possuir reputação ético-profissional,



regularidade fiscal, devendo ainda, cumprir todos os requisitos legais necessários à contratação com a Administração Pública.

6.2. Na presente contratação não há necessidade de indicação de marcas ou modelos;

6.3. Não há necessidade de emissão de carta de solidariedade;

6.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

6.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

7. LOCAL E PERÍODO DE EXECUÇÃO

7.1. LOCAL: O Objeto será executado no seguinte endereço:

LOCAL: Rua Campo Grande, 36, Avençal – CRAS

7.2. PERÍODO DE EXECUÇÃO: O objeto contratado terá execução única, a ser realizado no dia 24 de agosto de 2026, conforme cronograma a ser desenvolvido pelo CRAS.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Para o desenvolvimento da ação de caráter não continuada

8.2. A contratada deverá realizar toda a organização bem como desenvolver todas as atividades contidas na proposta anexa a este edital no dia e horário estabelecidos.

8.3. O teatro acontecerá conforme tabela abaixo:

CRONOGRAMA DO TEATRO			
TEATRO	DATA	LOCAL	PERÍODO/HORAS
1	24/08/2026	Assistência Social – CRAS – Rua Campo Grande, 36, Avençal – Piên/Pr.	Tarde/14:00

8.4. A sessão terá duração estimada de 1 hora e 15 minutos.

8.5. Os equipamentos de áudio e vídeo necessários ao pleno desenvolvimento da ação serão fornecidos pela contratada.



8.6. As despesas com alimentação, transporte, hospedagem entre outros, estão inclusas no valor da contratação

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do objeto terá data definida e execução única, não sendo necessário formalizar contrato, apenas a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Serviço.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Executar o objeto para o qual for contratado de acordo com o estipulado neste Termo de Referência, no Edital e no contrato a ser firmado com o Município;

10.1.2. Comparecer com pontualidade de horários para realizar a ação, de modo que atrasos injustificados ou cumprimento da carga horária em quantidade inferior à contratada serão descontados do valor a ser pago ao Contratado;

10.1.3. Seguir as orientações do CRAS de Piên quanto aos temas, músicas e demais especificações necessárias para o desenvolvimento da ação, não podendo o contratado decidir sem a expressa autorização do CRAS de Piên.

10.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

10.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

10.1.7. No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:



11.1.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que o Contratado possa desempenhar bem suas funções;

11.1.2. Disponibilizar local, com data e horário definidos, para realização da sessão de teatro;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da Proposta apresentada pelo contratado, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

11.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta apresentada pelo contratado;

11.1.5. Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços prestados ou outras irregularidades constatadas durante a execução do Contrato;

11.1.6. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.

12. LEGISLAÇÃO APLICADA

12.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei nº 14.133/2021.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A execução do objeto terá data definida e execução única, não sendo necessário formalizar contrato, apenas a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Serviço.

13. FONTES DE PESQUISA

13.1. LIZIANA RODRIGUES DE SOUZA - CNPJ: 27.809.660/0001-74

Portal Nacional de Contratação Pública - PNCP

Piên/Pr, 30 de julho de 2026.



Prefeitura de
PIÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DEFESA CIVIL

19

Esther Q. Gonçalves

ESTER QUANDT GONÇALVES

Assistente Administrativo – Matrícula 4766461

Responsável pela Elaboração

Tatiane A. Katzer

TATIANE ANDREZA KATZER

Coordenadora do CRAS – Portaria nº 273/2022

Fiscal de contrato

C

KÁTIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO FRAGOSO

Secretaria Municipal De Assist. Social E Defesa Civil

Decreto nº 143/2025



Proposta de Espetáculo
com a Cia Re-Trato Playback Theatre / Curitiba
Tema: "Agosto Lilás - combate a violência contra a mulher:
qual história está viva em você?"

APRESENTAÇÃO

O espetáculo de Teatro Playback é uma vivência cênica interativa e de improviso, com duração de aproximadamente 1h20m, conduzida pela Cia Re-Trato Playback Theatre — uma Cia de Teatro que existe desde 1999, e que trabalha com o método de Teatro Playback, em que as histórias reais são narradas pelo público e são imediatamente representadas pelos atores em cena. A pessoa que narra terá a oportunidade de se ver na história podendo ressignificá-las e a plateia terá a oportunidade de participar de um espetáculo de teatro que traz uma escuta pedagógica e artística dessas histórias. Tema sugerido para o espetáculo: "Qual história está viva em você?". Este tema é uma sugestão. Ele pode ser mudado.

Link de acesso ao Portfólio da Cia:

<https://drive.google.com/file/d/1xdNTGlsjeaqLJlCbg7s4iGtOjMo6zyw6/view?usp=sharing>

OBJETIVOS:

- Promover escuta, expressão e empatia por meio da arte teatral.
- Favorecer o diálogo entre idosos, comunidade e técnicos da Instituição.
- Contribuir para a reflexão e fortalecimento de vínculos.
- Estimular o autoconhecimento e a responsabilidade coletiva

PÚBLICO QUE SE DESEJA ALCANÇAR

Dependendo do local da apresentação, o público poderá chegar a até 100 pessoas + pessoas das equipes dos equipamentos da Assistência Social do município de Piên/PR.

INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

- Sala ampla e arejada, com capacidade para até 100 pessoas;
- **Ambiente silencioso, isento de ruídos externos; ESTE ITEM É DE MUITA IMPORTÂNCIA!!!**
- No mínimo, dois pontos de energia elétrica disponíveis no local onde vamos nos apresentar;
- Cadeiras confortáveis para o público;
- Duas cadeiras simples no palco;
- **Obs:** Como é um espetáculo de grande sensibilidade do elenco, é **imprescindível que a plateia coopere fazendo silêncio enquanto os atores e condutora do espetáculo performam**, para tanto, solicitamos o apoio das pessoas envolvidas na organização do evento para que seja garantido esse espaço de trocas de qualidade.

EQUIPE ENVOLVIDA

Elenco de até 10 integrantes da Cia Re-Trato Playback Theatre, artistas com grande experiência em improvisação, escuta assertiva e processos de transformação social através da arte. Nem todos do elenco entram para atuar. Há outros papéis a serem executados fora do palco.

CRONOGRAMA E DURAÇÃO DO EVENTO

Evento a ser realizado dia 24 de agosto de 2026, as 14h, em equipamento da prefeitura futuramente a ser designado pela Prefeitura de Piên. O espetáculo terá duração de 1h15min.

- Tempo total de dedicação: aproximadamente 4h (incluindo chegada, aquecimento do elenco, organização, apresentação, desmontagem e encerramento)

CENTRAL DE CUSTO:

Este orçamento inclui:

Da parte da CIA:

- 1 espetáculo, com elenco de até 10 atores e roda de conversa de até 30 minutos com a plateia em ato contínuo ao término do espetáculo.
- Instrumentos musicais.
- Cenário.
- Impostos sobre serviço;
- Transporte de ida e volta no trajeto Curitiba/PR – Piên/PR – Curitiba/PR. Saindo da Rua Estados Unidos 604 - Casa 2, Bacacheri (ou outro ponto que venhamos a combinar mais próximo ao evento).
- Água potável para o elenco;
- Disponibilização de lanche ou coffee-break para até 10 pessoas.

Da parte da Prefeitura:

- Disponibilidade de sala que comporte até 100 pessoas, sentadas em cadeiras individuais. Sala arejada que comporte a plateia com conforto, sem influência de barulhos externos como barulhos de carros, escola, cozinha, maquinários de qualquer espécie, entre outros. Esta sala deverá ter no mínimo dois pontos de energia elétrica de 110 volts para conectarmos nossos equipamentos de som.
- **VALOR: R\$ 10.800,00 (dez mil reais).**

O pagamento deverá ser efetuado via conta jurídica designada abaixo, em até 5 (cinco) dias após o evento.

Esta proposta tem a validade de 60 dias.

Banco Cora – SCD 403 / Agência 0001 / CC 2593481-2

Empresa: Liziana Rodrigues De Souza ME

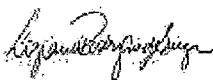
CNPJ 27.809.660/0001-74

Temos interesse em que o município seja favorecido com um espetáculo de Teatro Playback, para tanto, ficamos a disposição para contrapropostas.

Agradeço sua atenção e fico no aguardo de contato!

Curitiba, 13 de julho de 2026.

Atenciosamente,



Liziana Rodrigues

Diretora Artística e Conduzida Cênica da Cia Re-Trato Playback Theatre

Diretora do Instituto Atiara – Desenvolvimento de Pessoas e Processos Formativos

(41) 9 9194. 5556

lizianarodrigues@yahoo.com.br

institutoatiara2020@gmail.com

MINIBIO DO ELENCO:

Liziana Rodrigues | Atriz, Condutora, Diretora desde 2011 da Cia Re-Trato. Atua há mais de duas décadas com Teatro Playback, utilizando a arte como linguagem para o desenvolvimento humano. É facilitadora de processos formativos, Educadora Socioemocional, Musicoterapeuta e gestora de projetos sociais e culturais. Atua há mais de 25 anos desenvolvendo experiências de aprendizagem socioemocional, escuta e convivência em organizações privadas, instituições públicas, escolas e comunidades. É docente do IMAP (Prefeitura de Curitiba), Facilitadora de Grupos pela SBDG, Analista Transacional Organizacional pela UNAT Brasil, Psicodramatista Socioeducacional em formação, Mediadora de Conflitos, Promotora Legal Popular pela UFPR, Facilitadora de Círculos de Construção de Paz. É idealizadora da metodologia **Comunidades Emocionalmente Seguras**, que integra educação socioemocional, comunicação, escuta empática, arte e transformação de conflitos. Também dirige a **Kora Arto – Ateliê Artístico-Terapêutico**, onde desenvolve processos formativos, vivências artísticas e rodas de escuta voltadas ao fortalecimento de vínculos, do cuidado coletivo e da saúde emocional utilizando a arte como meio para alcançar as necessidades das pessoas. Artesã de Dioramas.

Tomás Barreiros | Ator na Cia. Re-Trato Playback Theatre desde 2014. Ator profissional, atuando em teatro desde 2001. Trabalhou em longas e curtas-metragens e séries de TV. Realizou trabalhos de dublagem para diferentes veículos, inclusive a Netflix. Fez vários cursos e oficinas na área de atuação para teatro e audiovisual, no Brasil e no exterior. É graduado em Jornalismo e em Gastronomia, com especializações em Psicodrama, Psicopedagogia, Língua Portuguesa e Gestão Profissional do Futebol. É mestre em Comunicação e Linguagens e doutor em Ciências da Educação e fez pós-doutorado em Direitos Humanos. Publicou vários livros (especialmente técnicos da área de Comunicação), incluindo um de poemas e outro de contos.

Izabela Zampier | Atriz na Cia. Re-Trato desde 2020. Psicóloga, mestre em psicologia social. Especialista em Dinâmicas de Grupos pela SBDG e Psicologia Corporal pelo Instituto Reichiano/Curitiba. Se formou no Programa Gaia Education UNESCO – Design para sustentabilidade e TOT Trainer of Trainers – formação de facilitadores. Tem formação em Constelação Familiar Sistêmica. Busca estar no mundo aberta a aprendizados na relação consigo mesma e com o outro. Há 13 anos oferece atendimento psicoterápico individual, familiar e em grupo em situação de violência e violação de direitos. Facilitadora de grupos de práticas de Comunicação Não-Violenta. Privilegia espaços grupais de facilitação nos quais proporcionam desenvolvimento intra-inter e relacionais.

Leandro Lanzarini | Ator na Cia. Re-Trato Playback Theatre desde 2024. Formado em Pedagogia e Pós-Graduado em Gestão Escolar. Empresário do ramo da Produção de Esfiras Árabes Artesanais há 10 anos, fornecendo o produto para vários comércios de Curitiba, Região Metropolitana e outras cidades do Paraná. Ator de Teatro Espontâneo Processual (TEP) desde 2014, com Armando Celía, que oferece um trabalho de espontaneidade vivendo personagens no palco, que são da vida real e isso possibilita desenvolvimento dos papéis pessoais e profissionais.

Fernanda Stresser | Já atriz na Cia Re-Trato desde 2024. Formada em ballet clássico teve na infância o nascimento do gosto por música clássica e dança. Se aventurou no estudo de violino e ainda no fim da graduação, participou de um projeto de extensão pela PUCPR, onde teve seu primeiro contato com Teatro Playback e no início de 2024 se vinculou a Cia Re-Trato. Formada em Psicologia em 2014, se especializou-se em Educação Integral Transformadora e Gestão de Conflitos. Se formou no Programa Gaia Education UNESCO – Design para sustentabilidade em 2016. Atualmente, está na área clínica em empresa própria e atua com capacitações. Apaixonada pela política pública na área da infância, é voluntária e participa ativamente do Fórum de Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba. É delegada nas Conferências Municipal, Estadual e Nacional e presente na construção das pautas da infância.

Bié Moraes | Ator na Cia Re-Trato desde 2026. Ator, Cantor, Dançarino, Letrista, Humorista e Circense.

Myrtha Cássya | Atriz na Cia Re-Trato desde 2026. Pedagoga. Gastrônoma. Sólida experiência na área de eventos e confeitaria, onde atuou por muitos anos com sensibilidade estética e organização. Diretora de teatro espontâneo. Atualmente, dedica-se também às terapias espirituais voltadas ao autoconhecimento, conduzindo experiências que promovem conexão interior, expansão de consciência e transformação pessoal.

Rafael Avancini | Ator na Cia Re-Trato desde 2026. (DRT/PR 26917), produtor. Dramaturgo, programador cultural e “clowntador” de histórias, com trajetória marcada pelo teatro, pela contação, ou clowntação de histórias e pela produção de projetos culturais. Mestre em Estudos Literários (UEL), atua há mais de 15 anos em iniciativas que articulam arte, educação e comunidade. Atualmente integra a equipe do Sesc Água Verde (Curitiba), desenvolvendo programações culturais e ações formativas.

Talita Dallmann | Atriz na Cia Re-Trato desde 2026. (DRT 21769/PR). Atriz, jornalista e facilitadora de grupos. Bacharel em Artes Cênicas (FAP/PR). Bacharel em Jornalismo (PUC/PR). Como atriz desde 2026, teve várias e importantes participações em peças teatrais no cenário Curitibano e outras cidades do Brasil e Exterior. Destacam-se as formações com Cândida Monte, Ronie Rodrigues, Ricardo Conti, Cibele Forjaz, Fátima Ortiz, Zeca Bittencourt, Rubens Lima Junior, Flávio Stein, Gírgia Conceição, Evelyn Lígocki, Clara Nunes, Jorge Lopes Ramos (ZECORA URA Theatre, Londres) e Persis - Jade Maravala (PARA - ACTIVE, Londres); no Movement Research (NY/EUA) com Barbara Mahler, Nicholas Leichter, K.J. Holmes, John Jarperse, Daniel Lepkoff, Lisa Nelson, Tere O'Connor, Juliette Mapp, Jeremy Nelson, Ori Flomin, Gwen Welliver, DD Dorvillier, entre outros profissionais de renome no cenário nacional e internacional.



CIA. RE-TRATO
PLAYBACK THÉÂTRE
1999 | Curitiba-PR | Brasil

26 anos a serviço da escuta de
histórias, oferecendo
ressignificação, inclusão e
pertencimento!



Playback para um mundo melhor!

Curitiba | Paraná

Nossos contatos:

Insta: @ciaretrato

Facebook: <https://www.facebook.com/GrupoReTrato>

Fone: (41) 9 9194 5556

Email: lizianarodrigues@yahoo.com.br / ciaretratoplayback@gmail.com

condutora e diretora artística:

liziana Rodrigues

elenco:

Liziana Rodrigues, Tomás Eon Barreiros, Izabela Zampier, Kênia Tavares, Ivan Petry,
Fernanda Stresser, Leandro Lazarini, Anny Martins.

Liziana Rodrigues
Produção dos Textos e Guardiã da Memória

Ivan Petry
Design e Diagramação

Tomás Barreiros
Revisão

Material atualizado em setembro de 2024.

A ORIGEM...

A primeira companhia de Playback Theatre foi fundada em 1975, por Jonathan Fox e Jo Salas. Fox era um estudante de teatro de improviso, da narrativa tradicional oral, do método de psicodrama e do trabalho de Paulo Freire. Jo Salas era musicoterapeuta e ativista. Na efervescência cultural desse período, o casal idealizou um "teatro de vizinhos", onde pessoas eram convidadas a contar suas histórias pessoais, para serem encenadas pelos artistas. Eles tinham a intenção de simplificar o teatro e torná-lo inclusivo. Atualmente existem grupos dessa modalidade teatral nos seis continentes.



NOSSA HISTÓRIA



A Cia. Re-Trato Playback Theatre é uma das pioneiras desta técnica teatral no país, tendo iniciado suas atividades em 1999 na cidade de Curitiba/Pr. Desde então, vem realizando apresentações e ministrando oficinas, realizando espetáculos e oficinas em teatros, escolas, universidades, organizações privadas e públicas. Atingindo aproximadamente 12 mil pessoas de todas as idades e setores da sociedade. Atualmente é composta por 8 integrantes de várias áreas profissionais e regularmente traz atores e atrizes convidados para compor o elenco. Nestes 25 anos de existência, a Cia nunca deixou de realizar seus ensaios e entregar os espetáculos para a sociedade!

Nesse grupo de pessoas o tempo e a experiência de cena nos mais diversos palcos, trouxeram uma experiência solidificada, e atualmente os membros mais antigos do grupo colecionam formações importantes, como, por exemplo, a formação da condutora em módulo Avançado em Playback Theatre com Jonathan Fox (criador do Playback Theatre) e a formação de Condução de Cias de Playback Theatre com Jô Salas (cocriadora do Playback Theatre), assim como participação no 1º Encontro Nacional de Playback Theatre em Joinville; 2º Encontro Nacional de Playback Theatre em Curitiba (A Cia Re-Trato foi anfitriã), Oficinas com Sheila Dônio (São Paulo) (que é do Centro Internacional de Playback em Nova York) e oficinas com a Cia Dionisos, de Joinville, uma das Cia de referência no cenário nacional, entre outros processos formativos de atualização. Temos também um integrante que fez sua formação de Playback Theatre na Inglaterra e uma outra integrante que fez uma experiência de convivência com um grupo de Playback na China.



Todas essas experiências pessoais e os anos de experiências da Cia. em inúmeras plateias com contextos diferentes, demandas diferentes e principalmente pessoas diferentes, conferem a nossa Cia um "know how" diferenciado de quase todos os outros grupos de teatro dessa modalidade e de outras modalidades. E para coroar essa jornada, em março de 2024, a Cia ganhou sua primeira sede na cidade, a Casa Re-Trato Arte e Saúde. Que tem como propósito oferecer à sociedade, entretenimento, momentos de conexão consigo mesmo, com a realidade externa, desenvolvimento de potenciais e cuidado a saúde física e emocional.



2024

9 de março de 2024

INAUGURAÇÃO DA CASA RE-TRATO ARTE E SAÚDE MARÇO DE 2024

Depois de 25 anos de existência entregando e ressignificando as histórias das pessoas, ganhamos uma sede: a Casa Re-Trato. Não é para guardar coisas, é para acolher almas!



23 de março de 2024

QUE MÃE SOU EU?

Um grupo de mães atípicas que disse sim a mudança, a coragem de ser feliz, a certeza que na vulnerabilidade encontramos todas as forças necessárias para a realização de nós mesmas. Lindo espetáculo dentro do projeto Reencantando a Vida do Coletivo Inclusão da Fazenda Rio Grande - Região Metropolitana de Curitiba.

CIA RE-TRATO PLAYBACK THEATRE APRESENTA:

Condutora: Liziara Rodrigues | Playbackers:

Tomás Con Barreiros | Izabela Zampier | Ivan Petry | Fernanda Stresser II | Música: Dan Ramos

Que
mãe
sou
eu?

VENHA VIVER E RESGATAR
SUA HISTÓRIA NESTA PEÇA
JOCKEY CLUB FAZENDA RIO GRANDE
SALA DE EVENTOS
RUA 190, KMGU791 - POUSOS
FAZENDA RIO GRANDE - PR

14h - 23/03/24

ENTRADA GRATUITA - INSCREVA-SE PELO LINK ABAIXO
OU POR MENSAGEM DE WHATSAPP: 41 9 9781.1312
CONSULTE SOBRE A VAGA AT CRIATIVA PARA SEU FILHO



Projeto Reencantando a Vida
cuidando de quem cuida

COLETIVO
INCLUSÃO



30 de abril de 2024



Espetáculo da Cia. Re-Trato Playback Theatre

QUAL SEU IMPACTO NO MUNDO?

Dia 30/04/24
20 horas

Local: Casa Re-Trato
Rua Estados Unidos, 604
Bacacheri, Curitiba-PR

Contribuição:
R\$ 30,00
Ingressos limitados

Pix: cia.retratoplayback@gmail.com

A Casa estará aberta a partir das 19h

Realização:

Apoio:

Contato:
(41) 9 9194 5556

Libre para todas as idades

25 de junho de 2024

ESPETÁCULO SE O MUNDO MUDA O QUE MUDA EM MIM - CASA RE-TRATO

AS mudanças nos trazem desafios, no
entanto, se não mudamos não
experimentamos o que a vida pode nos
dar em toda sua potencialidade!
O mundo muda, e você o que mudou?

Espetáculo da Cia. Re-Trato Playback Theatre

SE O MUNDO MUDA, O QUE MUDA EM MIM?

Local: Casa Re-Trato
Rua Estados Unidos, 604
Bacacheri, Curitiba-PR

Dia 25/06/24
19h30

Contribuição:
R\$ 30,00
Ingressos limitados

Pix: cia.retratoplayback@gmail.com

Playbackers:
Liziana Rodrigues
(condutora),
Danilo Ramos,
Rafael (músicos),
Tomás Barreiros,
Izabela Zampier, Ivan Petry,
Fernanda Stresser

A Casa estará aberta a partir das 18h30.

Realização:

Apoio:

Contato:

**casa
re-trato**

(41) 9 9194 5556

Espectáculo livre para todas as idades

2023

17 de dezembro de 2023

ESPETÁCULO ABERTO AO PÚBLICO NO INSTITUTO NHANDECY/CURITIBA

Um espetáculo emocionante e
revelador de nós mesmas!!
Em seu percurso, o que você celebra
até aqui??



**ESPETÁCULO DE
TEATRO PLAYBACK:
CELEBRANDO A VIDA**

17/12/2023
Abertura: 17h30
Início 18h

Instituto Nhandecy
Rua Dom Alberto Gonçalves, 556
Mercês, Curitiba-PR

Contribuição: R\$ 30
Pix: cia.retratoplayback@gmail.com

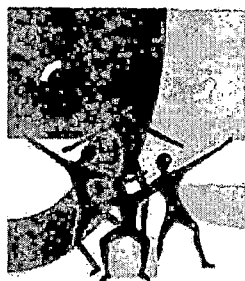


INGRESSOS LIMITADOS. RESERVAS: (41) 99889-1014

Elenco:
Condutora: Liziana Rodrigues
Playbackers: Mildred Marcan, Tomás Barreiro, Izabela Zampier e Ivan Peiry
Músico: Danilo Ramos

**ESPETÁCULO LIVRE PARA
TODOS OS PÚBLICOS**

2 a 5 de novembro de 2023



3º ENCONTRO BRASILEIRO DE
TEATRO PLAYBACK
Curiúba

Participação na abertura do 3º
Encontro Brasileiro de Teatro Playback

<https://encontroplayback.wixsite.com>

PRESENÇA CONFIRMADA!



TEATRO PLAYBACK
Curiúba

Re-Trato Playback Theatre

junho e julho de 2022

PROJETO "MEMÓRIAS ENTRELAÇADAS" - ESPETÁCULOS NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Neste projeto apresentamos 7
espetáculos, onde tivemos um total
aproximado de 1200 pessoas assistindo
entre crianças de 6 a 14 anos de 4
escolas públicas, grupos de idosos e
público em geral.

CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE PLAYBACK THEATRE
CIA RÊ-TRATO

Memórias Entrelaçadas

São José dos Pinhais - PR
2023

26 Maio	9h30	Colégio Estadual Alina Cuneo
26 Maio	14h45	Estádio Municipal Cleonice Braga
27 Maio	10h30	Usina da Música (Porte Escondido)
16 Junho	10h30	Colégio Estadual Terraço do Aemoral
16 Junho	13h30	Usina da Música
07 Julho	10h 14h	Escola Municipal Leonilda R. Trevisan

*Representações gratuitas para comunidade local

Equipe de Playback: Isadora Martins, Tami Barreira, Isabela Zampieri, Kátia Tenório, Bruno Bonacorsi e Iren Petry | Dan Ramos - Música | Lisiane Rodrigues - Coadjuvante

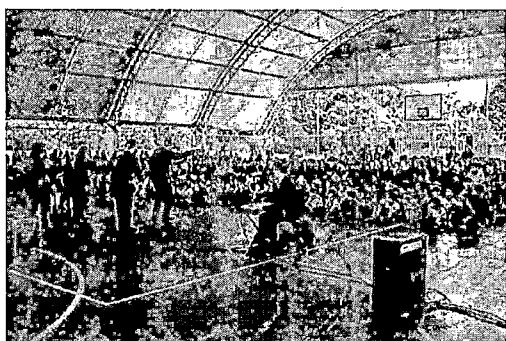
INFORMAÇÕES: (41) 99194.8554

Patrocinador: Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Realizador: **schattdecor**

Localizador: **CIA RÊ-TRATO**

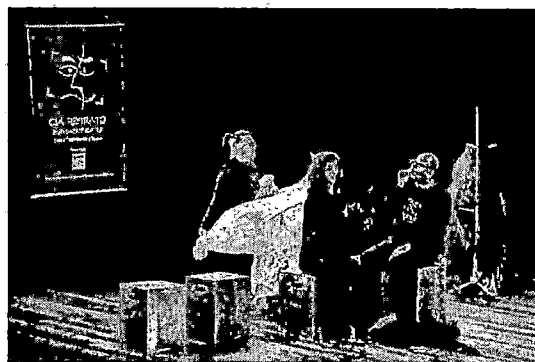
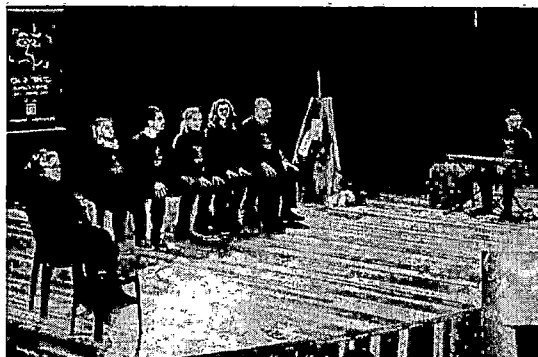
Colégio Estadual Anita Cannet



Escola Municipal Cleonice Braga



Teatro Usina da Música - Espetáculo
para Grupos de Idosos



Escola Municipal Leonilda Trevisan



18 de março de 2023

ESPETÁCULO ABERTO AO PÚBLICO NO INSTITUTO NHANDECY/CURITIBA

O Instituto Nhandecy é um lugar onde praticamos a sustentabilidade ambiental. A Cia Re-Trato por dois anos ensaiou neste Instituto e passou a ser considerada um coletivo de boas prática dentro dos processos de sustentabilidade!



CIA. RE-TRATO
PLAYBACK THEATRE
2999 | Curitiba-PR | Brasil

ESPETÁCULO DE PLAYBACK THEATRE
Os caminhos que me trouxeram onde estou..

Dia 18/03/2023
Abertura 9h30
Início 10h

Instituto Nhandecy
Rua Dom Alberto Gonçalves, 556
Mercês, Curitiba-PR

Contribuição: R\$ 30
Pix: cia.retratoplayback@gmail.com

Ingressos limitados.
Enviar comprovante para: (41) 99600-9276

Condutora: Liziana Rodrigues
Playbackers: Mildred Marcon, Izabela Zamper, Bruna Bonaccorsi e Ivan Petry
Músico e playbacker: Dan Ramos
Apoiadores: Tomás Barreiros e Kênia Tavares

 ESPETÁCULO LIVRE PARA TODOS

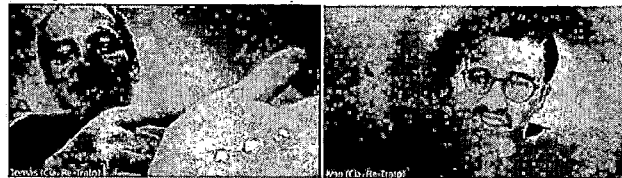
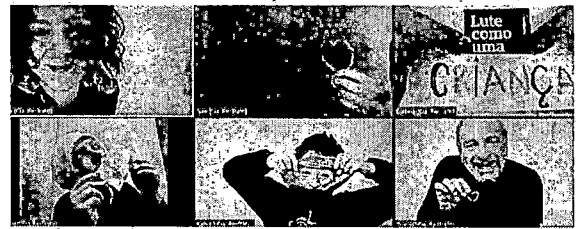


2022

08 de julho de 2022

ESPETÁCULO FECHADO, ON LINE, PARA O "CAFÉ DAS 10!"

"Café das 10" - Um grupo de consultores em Treinamento e Desenvolvimento Humano de várias partes do Brasil, se conectam nas sextas feiras, a partir das 10 horas da manhã para trocarem informações. E nossa Cia Re-Trato, teve a honra de estar presente em um desses cafés! Foi emocionante e transcendente praticar playback com esse grupo!!



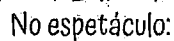


25 de maio de 2022

ESPETÁCULO NO XXXV CONGRESSO BRASILEIRO DE SERVIDORES DE CÂMARAS MUNICIPAIS E XV ENCONTRO DE VEREADORES

A ABRASCAM – Associação Brasileira de Câmaras Municipais, nos fez um convite desafiador: nos apresentarmos para representantes das Câmaras Municipais de todo o Brasil trazendo um tom esperançoso e motivador neste momento pós pandemia! Com histórias desafiadoras da plateia, conseguimos responder ao pedido!

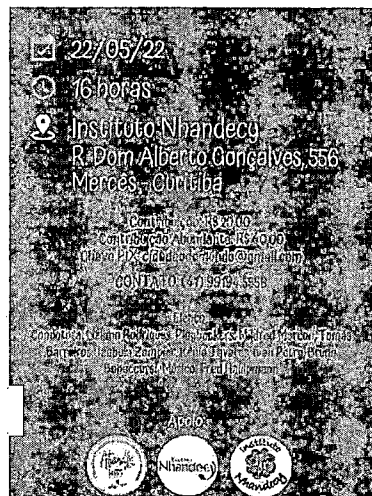




"Apesar de você,
amanhã há de ser outro dia!"



...the ...



22 de maio de 2022

**ESPETÁCULO "APESAR DE
VOCÊ, AMANHÃ HÁ DE
SER OUTRO DIA"**

Esse espetáculo aberto ao público foi especial porque foi o primeiro espetáculo presencial depois da pandemia! E também o primeiro espetáculo da formação nova de atores.

E foi em nossa casa, no Instituto Nhandecy, onde ensaiamos toda semana. Ingressos todos vendidos, casa cheia e plateia muito afetiva. Foi lindo!!



29 de outubro de 2022

ESPETÁCULO NO INSTITUTO NHANDÉCY

Este espetáculo foi marcado pelas histórias profundas de pessoas que nos trouxeram a narrativa das lutas contra preconceitos, não pertencimentos e exclusões. Lindo, sensível e marcante!



CIA: RE-TRATO
PLAYBACK THEATRE
1999 | Curitiba-PR | Brasil

ESPETÁCULO DE PLAYBACK THEATRE:

A PELE DE DENTRO QUE NÃO VEMOS

29/10/2022
Abertura 10h30
Início 11h

Instituto Nhandecy
Rua Dom Alberto Gonçalves, 556
Mercês, Curitiba - PR

Contribuição: R\$ 30,00
Pix: cia.retratoplayback@gmail.com

INGRESSOS LIMITADOS.
ENVIAR COMPROVANTE PARA:
(41) 99600-9276

Elenco
Condutora: Liziana Rodrigues
Playbackers: Mildred Marcon, Tomás
Barreiros, Izabela Zampier, Kênia
Tavares, Bruna Bonaccorsi e Ivan Potry
Músicos: Ivan Potry e Fred Hauptmann



19 de novembro de 2022

ENCONTRO NACIONAL DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA EM SAÚDE

Este espetáculo foi coroado com histórias de pessoas que trabalham no ramo da saúde, tanto privada quanto pública. Foi um evento cheio de emoção, compartilhamento e profissionalismo. Entregamos histórias reais, respeitando a essência, para pessoas que nos presentearam com a autenticidade e paixão de quem gosta do que faz! Foi lindo!!

**INTERAÇÕES HUMANAS NA
SAÚDE CONECTADA**
Inovação e tecnologia
Saúde Humanizada

19 de novembro de 2022
das 08h às 18h

ENECs
Evento Nacional de Educação Corporativa em Saúde

ENEMa
Evento Nacional de Educação em Medicina

Evento Presencial **Streaming**

Local: Centro de Convenções Rebouças - São Paulo
(próximo à estação Círculo das Artes)

Informações: interacoes.com.br
inscrições: R\$ 120,00
11.99500-2155

Apoiado por: **LUGACCI** **SAÚDE**

2021 - 2020

24 de agosto de 2021

ESPETÁCULO: "O MUNDO MUDA. O QUE MUDA EM MIM?"

Este foi nosso segundo espetáculo on line. A pandemia continuava nos trazendo grandes desafios, não só para nos proteger dela, mas para nos capacitarmos neste mundo virtual, que até então, era novidade para muitas pessoas. A plateia curiosa e afetiva, marcou presença, casa cheia, e histórias incríveis!!



**Dia 24/08/21
às 19h30 pela
plataforma Zoom
Ingressos a R\$ 20 pelo Sympla**

<https://www.sympla.com.br/o-mundo-muda-o-que-muda-em-mim>
Este espetáculo de Playback Theatre conta com o apoio nº 129/2019

**O mundo
muda.
O que
muda em
mim?**

**Elenco: Liziana Rodrigues, Mildred Marcon,
Tomás Barreiros, Bela Zampler, Fred Titarelli, Kênia Tavares**

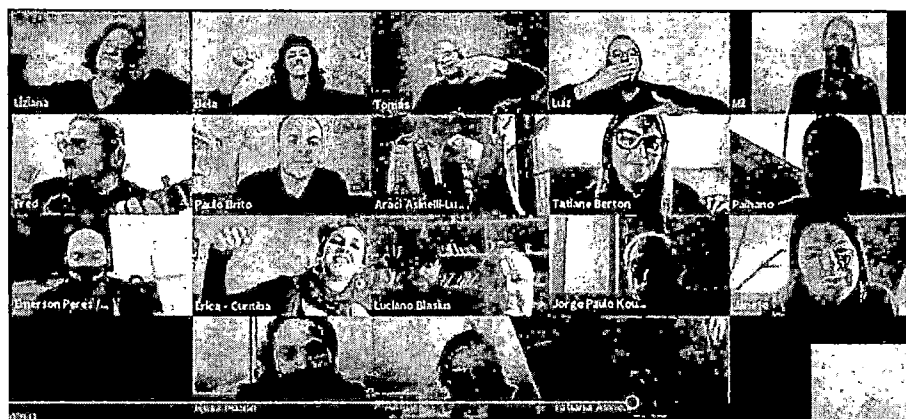
LIVRE PARA TODAS AS IDADES

INFORMAÇÕES: (41) 99184.5555

novembro de 2020

ESPETÁCULO PARA MESTRANDOS E DOUTORANDOS DA PROFESSORA DRA. ARACY ASINELI DA LUZ - UFPR

Sabe quando uma pessoa demonstra ser apaixonada pelo que faz? Quando ela compra um espetáculo de Playback Theatre exclusivo para seus alunos e o entrega como presente em homenagem a trajetória de cada um... Foi o que a professora Aracy fez...Foi emocionante!



27 de outubro de 2020

ESPETÁCULO: "CÂNCER, RE-TRATANDO A VIDA!"

A AAMA - Associação Amigas da Mama é nossa plateia cativa em muitos espetáculos e neste, pela segunda vez colocamos juntos a Cia. Re-Trato + pacientes + amigos e familiares que tinham alguma história direta ou indireta com o câncer e a dra. Maria Cristina F. Magalhães trazendo clareza sobre alguns conteúdos técnicos. Fizemos um espetáculo com diálogos esclarecedores e histórias emocionantes!



14 de julho de 2020

ESPETÁCULO: "QUAL A TUA HISTÓRIA NESTA PANDEMIA?"

Este foi nosso primeiro espetáculo on line! Muitos desafios tivemos que superar além da técnica cênica propriamente dita. Internet, dispositivos, plataforma, som, luz, tempestade em Curitiba, tudo aconteceu nesta tarde e noite... Mas nada conseguiu nos parar! Com a casa virtual cheia, fizemos nossa estreia mundial on line! Um espetáculo belíssimo e muito emocionante!!



CIA.
RE-TRATO
PLAYBACK THEATRE* | Curitiba - PR

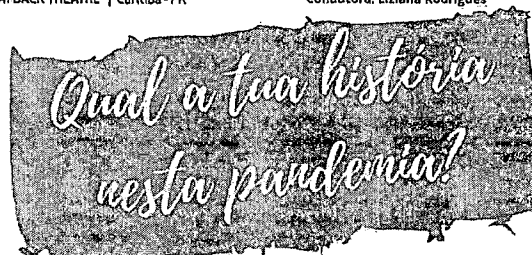
Dia: 14/07/20

Hora: 19h30

Local: Plataforma do Zoom

Espetáculo fechado para convidados afetivos.
O link será liberado 5 minutos antes do horário.

Elenco: Míldred Marcon, Luiz Carlos Souza, Tomás Eon Barreiros, Bela Zampliar, Fred Titarelli
Condutora: Liziana Rodrigues



CLASSIFICAÇÃO LIVRE
Contatos: (41) 99194.5556

Estreia Mundial
em Ambiente
Virtual

2019

15 dezembro de 2019

ESPETÁCULO: "ONDE HOVER ÓDIO, QUE EU LEVE A CONEXÃO"

A Marcha Mundial da Paz e Não Violência é um movimento onde muitos países se entrelaçam com o propósito de levar a paz às pessoas e comunidades. Muitas ações são realizadas em parceria com muitas instituições. Neste espetáculo, trouxemos a perspectiva não só da ausência de guerra, mas a promoção da paz como possibilidade de um mundo melhor!

2ª MARCHA MUNDIAL DA PAZ E DA NÃO
VIOLÊNCIA
ESPETÁCULO ABERTO DA CIA RE-TRATO
PLAYBACK THEATRE



**Onde houver
ódio, que eu leve
a Conexão.**
Uma releitura de
Francisco

Dia 15/12/19 - 19 às 21h

No Instituto Nhandecy
Rua Dom Alberto Gonçalves, 556 - Mercês



26 de novembro de 2019

ESPETÁCULO "CÂNCER: RE-TRATANDO A VIDA!"

Conhecemos dra. Maria Cristina F. Magalhães, médica oncologista, por meio de Gladys Halusch, a época presidente da AAMA - Associação Amigas da Mama. Ela trouxe a demanda que queria chegar mais perto do paciente e seus amigos e familiares para que o tratamento fosse mais efetivo e humanizado. Fizemos isso! Construímos um espetáculo cheio de significados, potência e compaixão! Foi lindo!!

Cia. Re-Trato Playback Theatre
Apresenta:
Câncer: Re-Tratando a Vida!

Classificação Livre

Participação Especial:
Dra. Maria Cristina Figueroa Magalhães - Oncologista

Local: Auditório John Henry Newman - FUC (Biblioteca Central)
Curitiba - PR

26 de novembro de 2019
ENTRADA GRÁTIS E COPIADA

Inscrições no link:
[https://www.retrato.org.br/inscricao](#)

Ou envie seu nome para whatsapp:
(41) 99194.5556

Elenco: Liziana Rodrigues, Enza Bonaccorsi, Mildred Marcon, Luiz Carlos Souza, Anny Martins, Simone Mello



ESPETÁCULO: PLAYBACK PARA UM MUNDO MELHOR!

Espetáculo aberto ao público em um dos espaços mais aconchegantes, empáticos e sugestivos da cidade de Curitiba que é o Espaço Fantástico das Artes. Tudo lá respira arte e vida! Plateia afetiva trazendo histórias de coragem, medo e superação! Momento transformador para narradores e plateia!



Playback Theatre para um Mundo Melhor

Espaço Fantástico das Artes

Al. Princesa Isabel, 465
Curitiba - (41) 3077.5009

Quando: 09 de junho 2018

Que horas: 19h

Quanto: R\$ 30,00



Elenco:
Vincenzo Donaccorsi, Mildred Marcon, Luiz Carlos de Souza
Simone Mello, Anny Martins

Condutora:

Lizlana Rodrigues

Em preparação: Gilmar Lomba, Juliana Lomba, Katy Caramello.



maio de 2019

ESPETÁCULO: ANIVERSÁRIO DE ÉZIO FAGANELLO

Ézio Faganello é um amigo da Cia. Re-Trato. Sócio, junto com Edite Faganello, do Empório Nhandecy, mesmo lugar onde ensaiamos toda semana nossas histórias e as ressignificamos. Neste espetáculo, nossa missão era entregar histórias que os amigos viveram com ele. Foi divertido, rimos demais, nos emocionamos e, nós e a plateia, saímos de lá com a certeza que o playback é mágico e tem a capacidade de nos tocar profundamente para sempre!



27 de março de 2019

ENSAIO ABERTO

O playback não existe sem plateia! O nosso propósito de ensaiar semanalmente durante algumas horas, é chegar bem perto da plateia e de suas histórias e para isso sair com o devido respeito que merece, precisamos ensaiar e entregar nosso melhor. As vezes ensaiamos com plateia porque isso nos traz prontidão, espontaneidade, criatividade e assertividade.

CIA RE-TRATO APRESENTA

ENSAIO ABERTO

Venha compartilhar as suas histórias conosco

27/03/2019 AS 20H

Local: Instituto Nhandecy
Rua Dom Alberto Gonçalves 556
Mercedes - Curitiba

Contribuição R\$20,00
Informações: (41) 99607-8414

Elenco: Enza Bonaccorsi / Liziana Rodrigues / Míldred Marcon / Luiz Carlos de Souza / Anny Martins

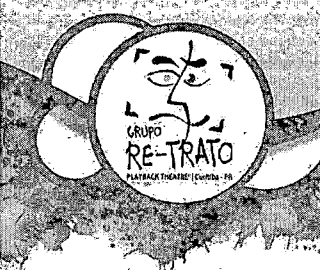


27 de fevereiro de 2019

ESPETÁCULO "PLAYBACK LAB - TEATRO DE VIZINHOS"

No Playback Theatre todos assumimos todos os papéis: somos condutores, atores, plateia, músicos...

"Rodar a condução cênica" significa que outra pessoa assumirá esse papel. É importante porque desenvolve habilidades de percepção de contexto, de si e abre a consciência para novas perspectivas. Neste "Lab - Teatro de Vizinhos" aberto a convidados afetivos, ou seja, trouxemos pessoas que são importantes para nós, fizemos isso! A condução rodou! E foi lindo!

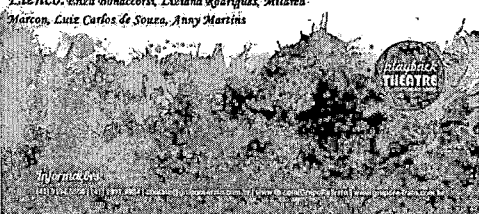


Playback Lab - Teatro de Vizinhos
laboratórios de Condução Cênica

Local: Instituto Nhandecy
Rua Dom Alberto Gonçalves, 556 Curitiba/PR

Data: 27/02/2019
Hora: 20:00
Contribuição: R\$ 20,00

Elenco: Enza Bonaccorsi, Liziana Rodrigues, Míldred Marcon, Luiz Carlos de Souza, Anny Martins



2018

02 de dezembro de 2018

**ESPETÁCULO:
"RECONEXÕES: MAIS QUE
UM CONVITE, UM
CHAMADO!"**

Este espetáculo no Espaço Excêntrico Mauro Zanatta, foi arrebatador! Trabalhamos as conexões que a vida dá e também que nos tira. A casa estava cheia e as histórias que vieram foram as possibilidades que temos e que as vezes perdemos por não valorizá-la. Histórias sobre saúde, morte, descobertas de si, tempo de vida perdido e achado... Amizades, amores... Um espetáculo emocionante e regenerativo!

Cia Re-Trato Playback Theatre
Apresenta:

RECONEXÕES
Mais que um convite, um chamado



02/12 às 18:00
Espaço Excêntrico Mauro Zanatta
Rua Lamenha Lins, 1429 Curitiba

Troca: R\$ 25 + 1 k de alimento*
Pagamento somente em dinheiro

Classificação Livre

***Doados para Associação Vó Maria**

Contatos:

Elenco: Liziana Rodrigues,
Enza Bonaccorsi, Mildred
Marcon, Luiz Carlos Souza,
Anny Martins, Simone Mello

09 de outubro de 2018

ESPETÁCULO "SOMOS QUEM PODEMOS SER"

O Playback Theatre é um teatro inclusivo. Estamos disponíveis para ouvir as histórias das pessoas desde que sejam verdadeiras. Acreditamos que ouvir histórias trás um sentimento de pertença e reconhecimento. Neste espetáculo "Somos quem podemos ser" trouxemos esta perspectiva, seja quem quer que seja, nós incluiremos em nosso campo de acolhimento!



Elenco: Liziana Rodrigues, Enza Bonaccorsi, Mildred Maroon, Luiz Carlos Souza, Anny Martins, Simone Mello. Playback convidado: Henrique Stumm

CIA RE-TRATO PLAYBACK THEATRE APRESENTA

SOMOS QUEM PODEMOS SER

09/11 às 20h

Local: Espaço Excêntrico Mauro Zanella
Rua: Lamenha Lima, 1420

Ingressos: R\$20 + 1 bilhete que será doado à Associação Vó Maria.

Classificação livre

Instagram: @gruporetrato
Facebook: Grupo Re-Trato Playback Theatre
Whatsapp: (41) 99607-8414 - (41) 99194-5556



05 de outubro de 2018

ESPETÁCULO "UMA HISTÓRIA, MUITOS RE-TRATOS"

Quando nos permitimos fazer contato com nossos próprios desafios e potências, descobrimos que revisitar nossa história de vida é criar, a cada visita, novas percepções e isso nos traz potência e abundância quando chegamos nesses lugares com compaixão. Re-Tratar uma história de vida, a partir do Playback Theatre é isso: levar a possibilidade de se revisitar com auto-acolhimento!



25 de julho de 2018

ESPETÁCULO PARA A EMPRESA RISOTOLÂNDIA

A Risotolância é uma empresa fornecedora de alimentação para pequenas, médias e grandes empresas. O desafio da equipe de cozinheiros, era juntas uma equipes que nunca trabalhou junto e montar a cozinha e prepará-los em pouquíssimo tempo. Para nós da Cia Re-Trato, o desafio era sensibilizar essa equipe de instrutores a serem mais compassivos, assertivos e tecnicamente competentes, isso tudo num campo da dimensão de coletividade e senso de colaboratividade! O que precedia a Cia Re-Trato era um processo de formação, onde tudo isso foi trabalhado e coroado com o espetáculo da Cia!



Elenco: Liziana Rodrigues, Enza Bonaccorsi, Mildred Marcon, Luiz Carlos Souza, Anny Martins, Simone Mello



2017

08 de dezembro de 2017

ESPETÁCULO FECHADO NO ENCONTRO DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PR

Essa turma da Assistência Social do Paraná, é aquela que põe a cara na rua pra trazer dignidade para o povo que mora e vive da rua. Também é a turma que escuta as crianças violadas em seus direitos mais básicos, o de comer, viver e ter segurança. Também é a turma que batalha pelos direitos humanos e não foge a luta porque sabe que sem essa vigilância constante, podemos retroceder em nossos direitos. A Cia Re-Trato estava lá... Viu e ouviu histórias de suas próprias vidas... Resignificou e vibrou junto!



Elenco: Margarete Tonelli, Liziana Rodrigues, Enza Bonaccorsi, Mildred Marcon, Luiz Carlos Souza, Anny Martins,



01 de dezembro de 2017

ESPETÁCULO "PLAYBACK THEATRE: PARA UM MUNDO MELHOR!"

Nos desenvolvemos a partir da prática dos espetáculos de playback. Um espetáculo dura de 1 hora e 30 minutos a 1 hora e 45 minutos. Neste tempo, podemos fazer de 4 a 6 histórias longas e algumas performances. No Espaço Fantástico das Artes, esse canto delicioso de Curitiba, nós fomos felizes porque ali, acolhemos as histórias vindas da plateia e devolvemos em forma de teatro, resignificando e trazendo possibilidades de perceber outras coisas implicadas na história!



30 de setembro de 2017

ESPETÁCULO "PLAYBACK THEATRE: PARA UM MUNDO MELHOR!"

Quando trazemos a perspectiva de um mundo melhor, entendemos que ele começa por nós mesmas... Essas são as pessoas que mudaram o mundo a partir de sua prática de inclusão, empatia e compaixão! Viver o playback no palco para um público que nunca vimos é desafiador, mas também é potencializador de nós mesmas!! A expressão nos entrega!





Playback Theatre
para um mundo melhor!

Local: Espaço Excêntrico
Mauro Zanatta
R. Lomenha Lima, 1429 Curitiba/PR
(41)3332-4361

Data: 30/Setembro/2017
Hora: 20 horas
Ingressos: R\$ 30,00

Elenco: Margarete Tonelli
Enza Bonaccorsi
Liziana Rodrigues
Mildred Marcon
Lulz Carlos Souza
Simone de Mello

Classificação: Livre



25 de setembro de 2017

ESPETÁCULO PARA GRUPO DE ALCÓOLICOS ANÔNIMOS - PARÓQUIA ORLEANS EM CURITIBA

A premissa da inclusão sustenta nosso propósito na Prática do Playback Theatre.

Nos entregamos para a história como se ela fosse nossa, mesmo não sendo. O que vivemos impacta a plateia e a convida a refletir sobre os movimentos da vida. É desafiador, é vida é Playback Theatre!



Elenco: Liziana Rodrigues, Enza Bonaccorsi, Mildred Marcon, Tomás Eon Barreiros, Lulz Carlos Souza, Anny Martins.



31 de maio de 2017

ESPETÁCULO "PLAYBACK THEATRE: PARA UM MUNDO MELHOR!"

A ideia desse espetáculo aberto ao público, era incluir a todos e todas. Nosso tema era Playback para um mundo melhor e no subtema tínhamos a premissa que "Nenhum de nós era tão bom quanto todos nós juntos" E assim seguiu nosso espetáculo encantando a plateia e ressignificando histórias!

GRUPO RE-TRATO
PLAYBACK THEATRE | Curitiba-PR

PLAYBACK THEATRE
para um mundo melhor!

Local: TEATRO MAURO ZANATTA
Lamar, 1119 - Rebouças - 81331-100

Data: 31/05/2017
Hora: 20 horas
Ingressos: R\$ 30,00

Elenco: Liziane Rodrigues, Margarete Tonelli, Erica Bonaccorsi, Mikael Marcon, Luiz Carlos de Souza, Simone Mello

Informações:
(41) 3379-5556 | 9721-2224 | www.gruporetrato.com.br | www.teatromaurozanatta.com.br | www.playbacktheatre.org.br

19 de maio de 2017

ESPETÁCULO NO EVENTO DA REDE DE COMBATE À VIOLÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Nossas crianças e adolescentes merecem um lugar bom, acolhedor e seguro para estar. A prefeitura de Curitiba com sua Rede de Combate à Violência e ao Adolescente nos chamou para a sensibilização dos profissionais de Assistência Social no evento em questão. As histórias foram fortes, profundas e desafiadoras para nós! Encontramos uma plateia de mais de 300 pessoas com muitas perguntas e poucas respostas, no entanto, o que entregamos à essas pessoas foi uma esperança de dias melhores!



Elenco: Margarete Tonelli, Liziana Rodrigues, Enza Bonaccorsi, Mildred Marcon, Luiz Carlos Souza, Simone Mello.

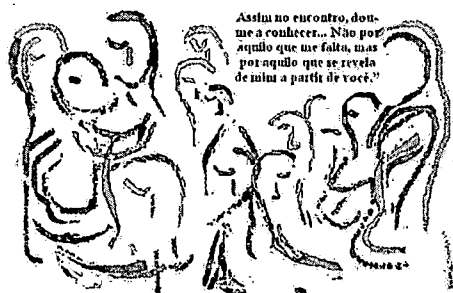
08 de março de 2017

ESPETÁCULO "MULHERES EM CENA NO PALCO E NA VIDA"

Este foi o ano que pela primeira vez a Cia Re-Trato trabalhou em parceria com a AAMA - Associação das Amigas da Mama. O mais impactante nesta experiência de fazer a cena dessas mulheres, era que, embora houvesse muito sofrimento, mesmo com perdas por falecimento, a força e vitalidade eram explícitas! A foto ao lado não é força de expressão, e sim, força de vida! Todo o dia é assim na AAMA. E nós da Cia Re-Trato pudemos viver e ressignificar isso tudo em nosso espetáculo!! Foi lindo!



Elenco: Margarete Tonelli, Liziana Rodrigues, Enza Bonaccorsi, Mildred Marcon, Luiz Carlos Souza, Anny Martins, Simone Mello



Associação das Amigas da Mama

Grupo Re-Trato Playback Theatre
Convidam para o Espetáculo:

“Mulheres em Cena no Palco e na Vida”

Em homenagem ao dia Internacional da Mulher,
as Assistidas, Familiares e Voluntários

Local: AAMA Hora: 16:30h

Rua: Rua Maurício Callet, 290/Curitiba - (41) 3223-2208

Dia: 08 de março de 2017

Contatos: 99921-9942 / 99194.5556

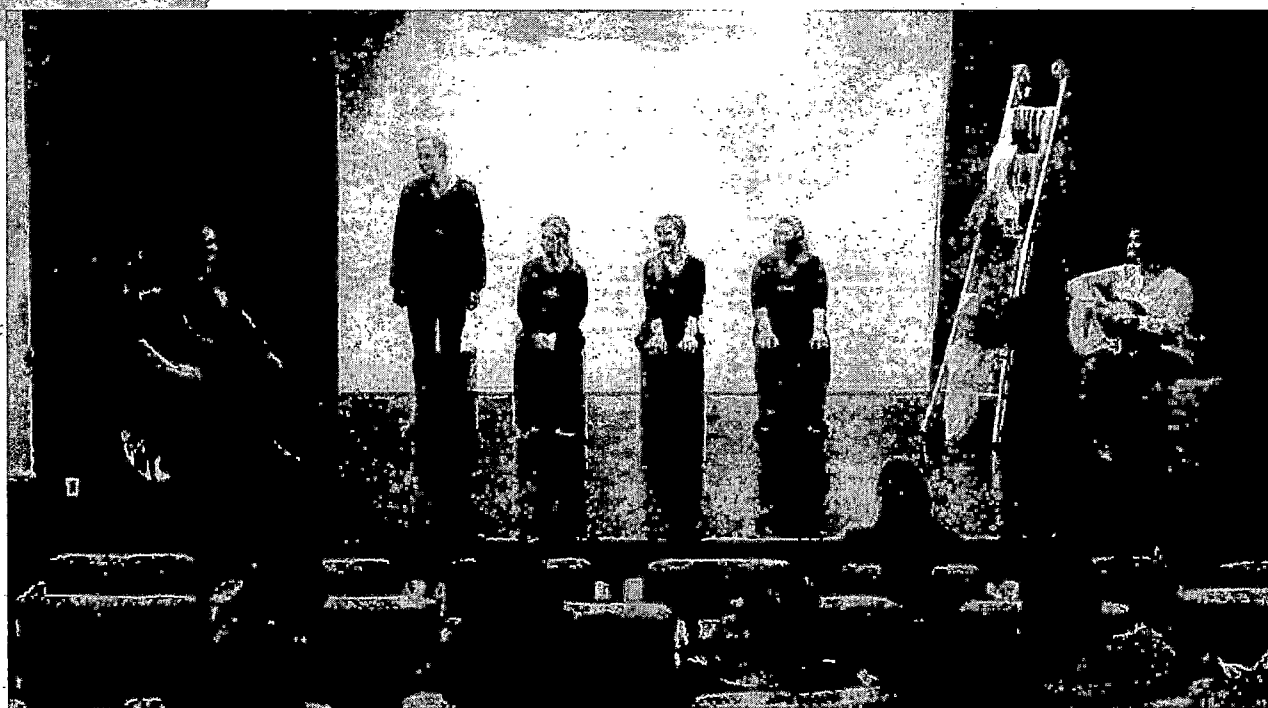


2016

10 de abril de 2016

ESPETÁCULO PARA GRUPO DE HAITIANOS DA IGREJA ADVENTISTA EM CURITIBA

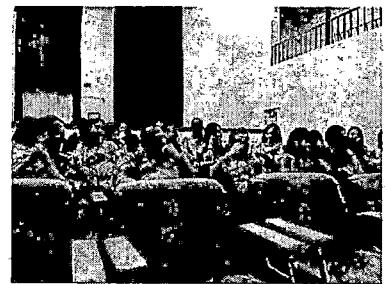
Quando aceitamos esse convite para fazer um espetáculo para a comunidade Haitiana, não sabíamos o que nos esperava... Foram histórias de superação que para nós que temos reconhecimento e somos cidadãos regulares em nosso próprio país, jamais alcançaríamos! Com o Playback isso é possível, ou seja, reconhecer que além de um papel social, existe uma história de gente que só quer ser feliz, ainda que seja em outro país!! Foi lindo!



06 de abril de 2016

**ESPETÁCULO PARA
MESTRANDOS E
DOUTORANDOS DE EDUCAÇÃO
DA UFPR, ORIENTADOS PELA
PROFESSORA DOUTORA ARACY
ASINELI DA LUZ**

Como não reconhecer a entrega incondicional de uma professora que para agradar seus orientando de mestrado e doutorado, compra um espetáculo da Cia Re-Trato para dar de presente para eles? E as histórias vieram na mesma vibe, incondicional, profundas e cheias de significados! Foi maravilhoso porque transcendeu a todas as expectativas! Bravo, bravíssimo!



23 de março de 2016

ESPETÁCULO ABERTO NO TEATRO RODRIGO DE OLIVEIRA EM CURITIBA

Esse espetáculo foi denso, forte e reflexivo. Fizemos desde histórias cômicas até histórias densas, dramáticas, cheias de simbólicos. A plateia demorou a se aquecer, mas o papel da condutora de playback é exatamente esse: conduzir ao aquecimento e entregar uma plateia aquecida para os atores... Foi desafiador, e foi lindo!



21 e 22 de março de 2016

ESPETÁCULO PARA O GRUPO BOTICÁRIO CONVENÇÃO "NOSSO ENCANTO"

Mais de 500 pessoas na plateia... Histórias de reclamações, sugestões e elogios das franquias do Grupo Boticário. Aqui estávamos embaixo de um telão gigante que colocava ainda mais luz no elenco presente. Escutávamos as histórias, entregávamos ressignificadas... O resultado foi lindo e emocionalmente transformador!



24 de fevereiro de 2016

ESPETÁCULO "NÃO DISCUTO COM O DESTINO. O QUE PINTAR EU ASSINO." (LEMINSKY)

Nosso primeiro espetáculo do ano de 2016. Começamos com o aquecimento com o estímulo de uma frase do poeta paranaense Leminsky... Aceitar os movimentos da vida, não é se conformar, mas sim, estar em prontidão para o que vier. Como nós atores do palco de Playback precisamos estar: sempre prontos, porque não sabemos que histórias irão chegar!



Elenco: Margarete Tonelli, Liziana Rodrigues, Enza Bonaccorsi, Mildred Marcon, Luamar Couto, Anny Martins.

realização: 1999

GRUPO RE-TRATO

NÃO DISCUTO COM O DESTINO. O QUE PINTAR EU ASSINO.

PAULO LEMINSKI

24 FEV 20h

teatro rodrigo de oliveira

playback TIETÊ

Ingressos: R\$ 20,00 inteira ou R\$ 15,00 + Tag do alívio

Informações: (41) 9184-5550 e (41) 9012-9024
www.grupo-retrato.com.br

Elenco:



Elenco: Liziana Rodrigues, Margerete Tonelli, Enza Bonaccorsi, Mildred Marcon, Tomás Barreiros, Luamar Bastos e Anny Martins



2015

09 de dezembro de 2015

**ESPETÁCULO ABERTO
"SE VOCÊ SE IMPORTA,
PROVE!"**

Muitas vezes esquecemos de reconhecer a importância das pessoas em nossas vidas. Mesmo nos conflitos, aprendemos sobre nós e sobre os outros, nos tornando mais potentes para as relações.

Neste espetáculo falamos sobre isso, o quanto as pessoas e situações são importantes para nos construir para vida nos tornando pessoas melhores para um mundo melhor!!





30 de setembro de 2015

ESPETÁCULO ABERTO "EXISTEM FLORES QUE NASCEM DAS PEDRAS"

A resiliência, a empatia e a compaixão são temperos das relações que nos tornam mais perceptivos, amorosos, pacientes e tolerantes.

O espetáculo "Existem Flores que Nascem nas Pedras" teve esse objetivo, de reconhecer que em todo coração há flores, ainda que não consigamos ver!



"Existem flores que nascem das pedras"

Apresentação de Teatro de Playback

30 de Setembro
20 horas

Ingressos: R\$ 30,00
meia: R\$ 15,00

Rua Claudino dos Santos, 401
2º Andar, Largo da Ordem,
(em frente ao Bebedouro,
ao lado do Bar Quintal do Monge,
próximo à Igreja da Ordem)

"PLAYBACK PARA UM MUNDO MELHOR"

Informações: 99194-5536 e 9917-9924
facebook.com/Grupo-Re-Trato-Playback-Theatre-Curitiba
www.gruporetrato.com.br



27 de maio de 2015

ESPETÁCULO ABERTO "AS FLORES E FOLHAS NÃO CAEM PORQUE QUEREM, MAS PORQUE É CHEGADA A HORA"

Todo o processo na vida tem começo e fim... A vida para se tornar dinâmica passa por esses momentos de presentes e perdas. No entanto, algumas vezes não aprendemos a celebrar a chegada e nem agradecer nas despedidas e sofremos. Voltar nestas histórias de chegadas e despedidas faz com que a experiência nos potencialize para novas experiências!



As flores e folhas
não caem porque querem...
Mas porque
é chegada a hora

27 de Maio
20 horas

Ingressos: R\$ 30,00
mê: R\$ 15,00

Espaço Excêntrico
Mauro Zanatta

Rua Lamenha Lins, 1429, Rebouças

"PLAYBACK PARA UM MUNDO MELHOR"

Informações: 9124-5556 e 9917-9924
facebook/re-tratoteatroplaybackcuritiba
www.gruporetrato.com.br



08 de abril de 2015

ESPETÁCULOS ABERTO "QUE VENHAM NOVAS HISTÓRIAS... QUE VENHAM NOVAS EMOÇÕES..."

Um grupo de pessoas disponíveis...
Uma ideia inovadora de teatro...
Um lugar de magia...

Cia. Re-Trato Playback Theatre em
ação!



Em 2015...
Que venham novas histórias...
Que venham novas emoções!

GRUPO RE-TRATO
PLAYBACK THEATRE | Curitiba - PR

8 de Abril Quarta,
20 horas

Teatro Cleon Jacques
Rua Mateus Leme, 4700
Parque São Lourenço

Ingressos: R\$20,00

"PLAYBACK PARA UM MUNDO MELHOR"

Informações: 9194-5556 e 9917-9924
facebook/re-trato Playback Curitiba
www.gruporetrato.com.br

Patrocinador:
CASA DA CULTURA
CURITIBA



2014 - 2013

07 de dezembro de 2014

ESPETÁCULO ABERTO NO TEATRO LONDRINA

Nossos espetáculos incluem todos os tipos histórias que a plateia quer contar. E a partir da apresentação de cada um de nós dos atores, as pessoas se permitem a contar outras histórias e assim vamos nos enredando. O processo é lindo e poderoso, todos se sentem incluídos, mesmo que não conte a sua história.



**GRUPO
RE-TRATO**
PLAYBACK THEATRE | Curitiba - PR

Você faz parte do espetáculo!
Venha ressignificar sua história,
refletir sobre os acontecimentos
da sua vida e seus significados profundos.

DIA
7 de Dezembro
Domingo, 18 horas

LOCAL
Teatro Londrina
Memorial de Curitiba
Rua Claudino dos Santos, 79
Largo da Ordem - Centro Histórico

Ingressos: R\$20,00

Parceiros

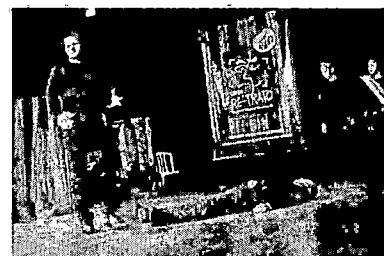
Informações: 9194-5556 e 9917-9924
facebook/re-tratoteatroplaybackcuritiba
www.gruporetrato.com.br



25 a 27 de abril de 2014

ESPETÁCULO ABERTO NO TEATRO ANTONIO CARLOS CRAID - CENTRO CULTURAL DO PORTÃO

Casa cheia... Muita gente nova que ainda não conhecia a modalidade de teatro que nós praticávamos. Um dos melhores teatro de Curitiba em termos de infraestrutura tanto para os atores quanto para a plateia. Espetáculo que trouxe várias emoções com histórias cômicas e trágicas. Do riso ao choro, um desafio aos sentidos e a razão!



**SE VOCÊ SE IMPORTA...
PROVE!**

GRUPO RE-TRATO
PLAYBACK THEATRE CURITIBA - PR

DIAS
25 de abril - sexta (20h)
26 de abril - sábado (20h)
27 de abril - domingo (18h)

LOCAL
Centro Cultural do Portão
R. República Argentina, 3430
Estacionamento no local com acesso pela Rua Itália

Ingressos a R\$ 20,00 (R\$ 10,00 meia entrada)

Mais informações acesse:
www.gruporetrato.com.br
facebook/re-tratoteatrodeplaybackcuritiba
PLAYBACK PARA UM MUNDO MELHOR!

RE-TRATO
PLAYBACK THEATRE
Curitiba - PR



06 de dezembro de 2013

ESPETÁCULO ABERTO NO TEATRO CIA DOS PALHAÇOS

Quando a história vem das crianças,
parece que não esperamos densidade
... Ledo engano!

Nesta plateia desse dia de espetáculo
tínhamos crianças e as histórias foram
de uma profundidade impressionante.
Todos se sentiram pertencentes àquela
história porque todos nós já fomos
crianças um dia, então...

Apresentação GRUPO RE-TRATO TEATRO DE PLAYBACK

Dia 06 de Dezembro de 2013
As 20:30 horas
No Teatro da CIA dos Palhaços
Rua Amintas de Barros, 307 - Próximo a Reitoria
da UFPR/Curitiba
Entrada: R\$ 20,00



Elenco:

Margareth Tonelli, Jucza Bonaccorsi, Adriano Gabriel, George Gumbel,
Mildred Marcon, Crodine Riedo, Daniela Lopes Machado, Henrique Stamm,
Mônica Senoplasia, Marcelo Oliveira, Vinícius Cavaliari e Fábio Faria.
Direção: Lizilma Rodrigues

03 de agosto de 2013

ESPETÁCULO NA SUPER REUNIÃO DA LUMEN COMUNICAÇÃO

Quando nos apresentamos para
empresas, damos a possibilidade da
empresa trazer um tema de
pertinência à eles. Isso pode
potencializar conversas significativas. É
uma forma de estimular as pessoas
para temas desafiadores como, por
exemplo, dependência química,
desafios familiares, religiosos,
problemas de relacionamento
pessoal...



SUPER REUNIÃO DA LUMEN COMUNICAÇÃO

Experiência e pesquisa em teatro na reabilitação
Conversa com seu pastor

08h30 - Café da Manhã

08h50 - A razão da campanha na Rádio FM (Armando e Rular)

09h30 - Palestra interativa do Dr. Depoimento Recusado (médico psiquiatra, professor da
escola de medicina do curso de psiquiatria da UFPR)

09h30 - Café da Manhã

09h50 - Natureza e desenvolvimento da campanha na Rádio FM (Julian, Rogério, Nelson)

09h30 - Sessão de Teatro de Playback com o Grupo Re-Trato de Curitiba

Colégio Marista Santa Maria

Rua Jacintho de Barros, 48

Comuna Centro Sulamer

avaliado pelo Colégio para 100% de sucesso

lumen
COMUNICAÇÃO
LUMEN - PRA REUNIR





08 de julho de 2013

ESPETÁCULO PARA O HOSPITAL CRUZ VERMELHA

Esse espetáculo foi a partir de um projeto dentro do Hospital Cruz Vermelha em Curitiba. Uma vez por mês nos apresentávamos para funcionários, pacientes e familiares dos pacientes. As histórias eram desafiadoras porque muitas vezes os próprios pacientes vinham contar sobre seu drama de saúde! Isso gerava um sentimento de reconhecimento pela escuta que oferecíamos!



12 de abril de 2013

ESPETÁCULO ABERTO NO TEATRO DA FALEC

As expressões nas caras pintadas servem para potencializar as expressões e também para distanciar-nos de nossas questões pessoais. É como se a máscara por si só, construísse um personagem. Depois de alguns anos utilizando a máscara branca, decidimos tirá-la e seguir sem ela nosso caminho. Foi bom demais encontrar nossas máscaras assim... estando sem máscaras!!



2012 - 2004

setembro de 2012

ESPETÁCULO PARA 23ª JORNADA PARANAENSE DE PSICODRAMA

Esse espetáculo para a Associação Paranaense de Psicodrama dentro da programação de encontro anual deles, foi muito especial pois pudemos mostrar para a plateia, muito embora Jonnathan Fox, a época da criação do playback theatre, estar fazendo a formação em psicodrama, o playback e o psicodrama não são a mesma coisa e usam de instrumentos diferentes para trabalharem as questões, no entanto, podem potencializar qualquer tipo de campo de trabalho! Foi lindo!!



23 de novembro de 2011

ESPETÁCULO NA VII CONGRESSO DA SBDG EM PORTO ALEGRE/RS

Porto Alegre, 7º congresso da SBDG. Uma das instituições mais importantes no quesito de formação de profissionais competentes para trabalhar desenvolvimento de grupos. Nós estávamos lá! Fomos fechar o evento. Mais de 300 pessoas na plateia. Histórias de superação de conflito nas relações dentro do campo do trabalho. Foi lindo!!



21 de julho de 2009

ESPETÁCULO PARA O PROJETO "MULHERES DA PAZ"

O Projeto Mulheres pela Paz, objetivava trabalhar com adolescentes que utilizam alguma substância psicoativa. Elas iam nas rodas de fumo, na noite, nos lugares onde usavam, e levavam uma palavra amiga ou mesmo, eles aceitassem, eram levados para internamento nas instituições de saúde. Foi um tempo desafiador, mas mais desafiador ainda, era escutar as histórias narradas por essas mulheres. Histórias de superação, mas de muita dor também.





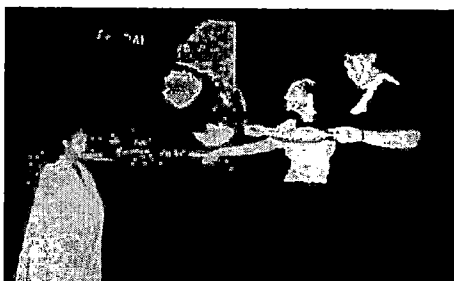
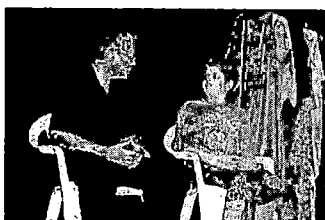
09 de fevereiro de 2005

ESPETÁCULO ABERTO NO TEATRO LONDRINA

Os adereços, os caixotes, as duas cadeiras, os tecidos... Atores, músicos e condutor... E um palco sagrado para acolher tudo isso!! No preparo da máscara nosso aquecimento para estarmos completamente disponíveis à plateia.

Formas curtas, intermediárias e longas... tudo alinhado: Vamos ver!

Com essa ordem do condutor, a magia se faz presente e tudo se revela na delicadesa e densidade das entregas dos atores!





03 de março de 2004

ESPETÁCULO PARA A ORGANIZAÇÃO "ESPAÇO E TALENTO"

Na escultura fluída, a técnica que está ao lado, playbackers entregam cenicamente, cada um por si, o aspecto que conseguiu se conectar depois da narração. Todos criam individualmente uma performance cênica, e ao final, o grande buquê, harmonizando todas as performances, porque afinal, temos várias interpretações sobre os eventos da vida, no entanto, eles precisam estar harmonizados na entrega para o mundo!

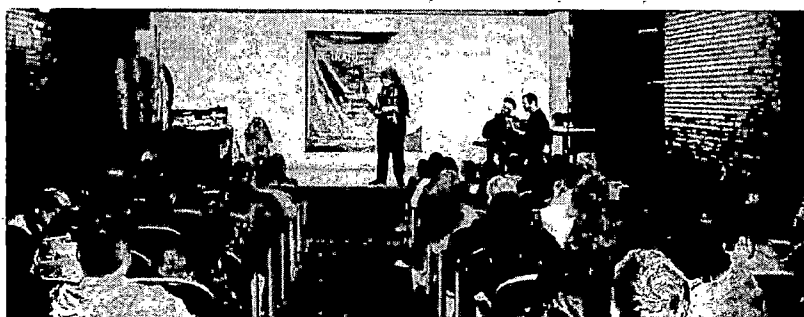




13 e 16 de julho de 2004

ESPETÁCULO PARA O ENCONTRO MUNICIPAL DE SAÚDE COLETIVA DE CURITIBA

A saúde pública precisa de muitos suportes. Trazer a arte para os profissionais de saúde neste encontro foi por demais adequado! Afinal a arte salva! Veio muita história engraçada neste dia... Claro, acessar nossas dores muitas vezes, pode nos provocar mais dores ainda. O teatro funciona como um depressurizador... alivia, dá coragem de rir e fornece argumentos sobre si para outros tipos de trabalho.





04 de fevereiro de 2004

ESPETÁCULO ABERTO EM UMA CLÍNICA DE PSICOLOGIA

Essa clínica de psicologia foi um dos nossos primeiros lugares de ensaio em Curitiba. E uma vez por mês, nos oferecíamos ao público um espetáculo aberto. Sempre tínhamos casa cheia e isso nos possibilitava treinar muito as técnicas específicas do Playback Theatre. Desde então, até hoje, temos na plateia nossos seguidores!







PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

76

CONTRATO Nº PMC/187/2026

INEXIGIBILIDADE PMC/133/2026

PRC/209/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMC/8725/2023

Que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, com sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, representado pela Secretária Municipal de Cultura, Pollyana Nonata da Silva, conforme delegação de competência realizada por meio do Decreto nº 8.025 de 12 de fevereiro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DEISE LUCIDE GOMES MOREIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.017.101/0001-85**, sediada na Rua Doutor Paulo Mendes, nº 649, CX, bairro Centro, Congonhas – MG, CEP: 36.410-030, doravante e designado **CONTRATADA**, neste ato representada por Deise Lucide Gomes Moreira, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº PRC/209/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos municipais que regulamentam a aplicação da Lei de Licitações no município e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº PMC/133/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II da 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa, através da prestação de serviços, para a apresentação de 01 (um) espetáculo musical, com a cantora “DEISE LUCCI”, a ser realizado no dia 29 de julho de 2026 (quarta-feira), a partir das 20:30 horas, em um espaço localizado no Centro Cultural da Romaria, situado na Alameda Cidade Matosinhos de Portugal, nº 153, Bairro Basílica, especificamente no Teatro Municipal Dom Silvério Gomes Pimenta, em Congonhas – MG, promovido pela Prefeitura Municipal de Congonhas – MG, através da Secretaria de Cultura.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.2.3. A Proposta do contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência em até 60 (sessenta) dias, a partir da data de entrega de sua assinatura.

2.2. O serviço será prestado, a partir da data de assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

77

3.1. Local do espetáculo musical: Centro Cultural da Romaria, especificamente no Teatro Municipal Dom Silvério Gomes Pimenta.

3.2. Data: 29/07/2026 (quarta-feira), o que se refere ao prazo de execução.

3.3. Duração de Tempo: De 20:30 horas às 22:00 horas, no dia 29/07/2026 (quarta-feira), com duração aproximada de 01:30 horas.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 95, V)

5.1. O custo total da contratação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

QDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
01	Serviço	Apresentação de espetáculo musical, para atender a Prefeitura Municipal de Congonhas - MG, junto à Secretaria Municipal de Cultura, assim discriminados: - Custos de estúdio: R\$900,00; - Transporte: R\$850,00; - Alimentação: R\$500,00; - Produção emissão de Nota Fiscal: R\$2.500,00; - Abastecimento de camarim: R\$950,00; - Cachê dos músicos: R\$6.000,00 e; - Cachê da cantora: R\$3.300,00.	R\$15.000,00 (quinze mil reais)

5.2. No valor do cachê estão inclusas todas as despesas com custos de estúdio, transporte, alimentação, produção e emissão de Nota Fiscal, abastecimento de camarim, cachê dos músicos e cachê da cantora.

5.3. As despesas com palco, iluminação, sonorização, Grid para iluminação, geradores e espaço físico do camarim, se necessárias, correrão por conta da CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

Agência: 1044 - **Conta:** 578303426-2 – **Operação:** 1292

6.2. O prazo para liquidação da despesa será de 15 (quinze) dias úteis, a contar do atesto da nota fiscal pela Administração.

6.2.1. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

6.3. O prazo para pagamento, será de 15 (quinze) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

78

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos serão reduzidos pela metade.

6.5. Estes prazos poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não serão computados no prazo fixado.

6.7. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

6.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam: inscrição no CPF ou no CNPJ; inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal; regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal; regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS; regularidade perante a Justiça do Trabalho; cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.9. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, mediante a consultas no CEIS e CNJ, ou outros que lhe sobrevierem.

6.10. A eventual perda das condições de que trata o caput não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

6.11. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo do pagamento do montante devido.

6.11.1. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

6.12. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14.1. As retenções referentes ao Imposto sobre a Renda serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 7.609/2023.

6.14.2. Não será efetuado o pagamento de Documento Fiscal emitido em desconformidade com as normas supracitadas.

6.14.3. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

79

legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

6.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha: 93
Órgão: 07
Unidade: 01
Função: 13
Sub-função: 392
Programa: 0023
Atividade: 2.218 – Apoio Artístico e Cultural
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1501

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. A CONTRATANTE se responsabilizará pelas despesas como iluminação, sonorização, palco e demais equipamentos necessários para a realização do espetáculo musical, bem como as despesas com o ECAD.

8.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas durante a prestação dos serviços, para que sejam corrigidas a tempo.

8.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e formas a serem estabelecidos no contrato original, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo e/ou serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus funcionários, prepostos ou subordinados.

8.5. A CONTRATANTE se responsabilizará pela transmissão da apresentação no horário estabelecido para o início do espetáculo musical, caso seja imperioso.

8.6. Na hipótese de atraso no pagamento devido pela CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA será atualizado monetariamente entre a data do vencimento da obrigação e a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

8.7. A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através dos servidores, devidamente designados, a saber: Cláudia Diva de Magalhães Freitas (Fiscal) e Geraldo Sebastião de Andrade (Gestor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

80

8.7.1. A fiscalização de que trata o subitem supra não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica a responsabilidade da Administração e de seus agentes e prepostos.

8.8. Caberá à CONTRATANTE providenciar todas as autorizações necessárias para a realização do espetáculo musical, tais como alvarás e afins, caso sejam necessários.

8.9. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A CONTRATANTE terá o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes em sua Proposta Comercial e no Contrato, assumindo como exclusivamente os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Prestar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e no Contrato.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.

9.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede à data da prestação dos serviços ou em tempo hábil, os motivos que impossibilitem o cumprimento do espetáculo musical no prazo previsto, com a devida comprovação e/ou justificativa.

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a apresentação do espetáculo musical.

9.6. Arcar com todas as despesas de alimentação, hospedagem, abastecimento de camarim, carregadores, transporte e local dos artistas e colaboradores que participarão na execução do evento, despesas tributárias, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e outras incidentes ou que venham a incidir, pela prestação dos serviços relativos à apresentação do espetáculo musical.

9.7. Apresentar todos os músicos e técnicos, com todos os instrumentos necessários para o pleno desempenho durante a prestação dos serviços.

9.8. Responsabilizar-se pela instalação dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

9.9. Manter a exclusividade quanto à prestação dos serviços, não podendo transferir obrigações a terceiros.

9.10. Fica expressamente vedado o emprego de quaisquer tipos de propaganda por parte da CONTRATADA sem a anuência da CONTRATANTE, sejam estas comerciais, de cunho político, no fundo do palco ou no espaço onde ocorrerá a apresentação do espetáculo musical, sob pena de incorrer multas contratuais.

9.11. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE no local da execução do serviço para representa-lo na execução do contrato.



9.11.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

9.12. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e/ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

9.15. Indicar, a pedido da CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura surgirem durante a execução contratual.

9.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso prevista, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatos futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

9.18. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.19. Cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.

9.20. Apresentar à CONTRATANTE, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

82

documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

12.1. Compete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

83

- 12.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7.** ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao dia previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;
- 12.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
- 12.1.9.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 12.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de apresentação da proposta.
- 12.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar a execução do objeto e;
- 12.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1.** Advertência, pela falta do subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.2.2.** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.4 à 12.1.6 e 12.1.8 à 12.1.12;
- 12.2.3.** Multa de mora de 0,5% (meio por cento) a cada 30 (trinta) minutos de atraso, além do horário fixado pela administração para o início da apresentação musical, limitado à 02 (duas) horas, caracterizando após este prazo, a inexecução do ajuste;
- 12.2.4.** Multa compensatória no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de descumprimento do subitem 12.1.3, do presente instrumento;
- 12.2.5.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 à 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

84

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.4. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, pela ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal adotado por esta Regional.

12.8. O processo do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem participação de agente público.

12.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

12.10. Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL. (art. 92, XVIII).

13.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelos servidores indicados no item “13.9.” ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

13.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

85

13.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.6. Os gestores dos contratos serão os servidores indicados no item "13.9." com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

13.6.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento.

13.6.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.6.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.

13.6.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.

13.6.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

13.6.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

13.7. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste instrumento.

13.8. O contratado deverá manter o preposto aceito pela Administração durante todo o fornecimento do serviço para representa-lo na execução do contrato.

13.9. GESTORES E FISCAIS DOS CONTRATOS:

13.9.1. O gestor do contrato será o servidor **Sr. Geraldo Sebastião de Andrade, Economista, matrícula nº 058511**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, conforme disposto no Decreto Municipal nº 7.963/2024.

13.9.2. A fiscalização decorrente desta contratação será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Sra. Cláudia Diva de Magalhães Freitas, Escrevente Geral, matrícula nº 39971**, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que deverá cumprir o disposto no Decreto Municipal nº 7.963/2024.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Unilateralmente, na hipótese de descumprimento de prazos ou especificações pela contratada, com fundamento no artigo 138, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

86

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO.

15.1. É prevista a aplicação da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.826, de 27 de maio de 2019, de acordo com a seguinte cláusula:

15.1.1. Na forma da Lei federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.826/2019, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar poderá oferecer, dar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por contra própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quando ao objeto deste instrumento, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento, devendo garantir, ainda, que seu prepostos, gestores, fiscais, servidores públicos e colaboradores ajam da forma e observando sempre a legislação pertinente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO.

18.1. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. Conforme Decreto Nº. 7.963 de 17 de dezembro de 2024, o Termo de Referência deverá ser publicado junto ao ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, como anexo, no Portal Nacional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

87

Contratações Públicas – PNCP, bem como no Portal de Transparência do município, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Município de Congonhas reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviço, se esta não estiver de acordo com as especificações contidas neste Contrato.

19.2. Fica eleito o foro da Comarca de Congonhas como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Congonhas, 27 de julho de 2026.

POLLYANA NONATA DA
SILVA:06740187614

Assinado de forma digital por
POLLYANA NONATA DA
SILVA:06740187614
Dados: 2026.07.28 09:27:18 -03'00'

Pollyana Nonata da Silva
Secretária Municipal de Cultura



Documento assinado digitalmente

DEISE LUCIDE GOMES MOREIRA
Data: 28/07/2026 10:08:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>.

Deise Lucide Gomes Moreira
Deise Lucide Gomes Moreira

TESTEMUNHAS: 1-

2-



GOVERNO DE PERNAMBUCO

88

SEI Nº 0040300088.004953/2026-11

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS Nº 2091/2026

ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO-FUNDARPE E ASSOCIACAO CULTURAL TEATRO DE RETALHOS, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1967.2026.AC.IN.1933.FUNDARPE, NOS TERMOS ABAIXO ADUZIDOS:

A **FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO - FUNDARPE**, entidade com personalidade jurídica de direito público interno, regida pelo Decreto nº 30.391 de 28/04/07, vinculada à Secretária de Cultura (Decreto nº 36.325 de 21/03/2011), com sede na Rua da Aurora, n.º 463/469, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50.050-000, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 08.032.567/0001-51, representada por sua Diretora Vice-Presidente (Ato Governamental nº 8623 de 04/12/2024, D.O.E. de 12/12/2024), **LIDIANE PESSOA CANDIDO DA COSTA PEREIRA**, e **ASSOCIACAO CULTURAL TEATRO DE RETALHOS**, inscrito no CNPJ/CPF: **22.280.278/0001-00**, estabelecida na AV JOSE DE OLIVEIRA CALADO, 15075, CEP 56.512-010, ARCOVERDE/PE, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **CAROLINE DE CÁSSIA ARCOVERDE VIANA**, doravante designada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Estadual nº 14.104/2010 e na Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação da atração **Teatro de Retalhos com o Espetáculo Taumatrópico**, para a realização de 01 (um) Espetáculo teatral na programação do **FESTIVAL PERNAMBUCO MEU PAÍS 2026 - FPMP 2026** - País das Brincadeiras, Avenida Joaquim Didier - Avenida Joaquim Didier, 153 - Centro, no Município de **GRAVATÁ/PE**, com duração de **50 minutos** e participação de **03 integrantes**, conforme previsto na respectiva Proposta (id. 89720938), no Termo de Referência (id. 89741305), na Justificativa (id. 90096520) e na Nota Técnica de Conformidade - AC (id. 90391124), partes integrantes do presente **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1967.2026.AC.IN.1933.FUNDARPE**.

1.2. A execução dos serviços será realizada na data de **01/08/2026**, às **16:30h**.

1.3. O horário previsto da apresentação, no item 1.2., poderá ser ajustado conforme a Produção Oficial do Evento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente quando seu objeto não for concluído no

período avençado, sem prejuízo da adoção das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. Quando não concluído no período pactuado, havendo necessidade de repactuar o cronograma de execução, deverá o novo cronograma ser objeto de apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$12.000,00 (Doze mil reais)** pela apresentação prevista na Cláusula Primeira, conforme estabelecido no Termo de Referência.

3.2. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

3.3. Caso haja prorrogação da vigência contratual, se decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, o preço do CONTRATO será reajustado, mediante requisição formal do contratado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

3.3. A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do contrato, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste, nos termos do art. 5º, III, da Lei Estadual nº 17.555/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 500101 - FUNDARPE

Nota de Empenho nº: 2026NE003275(Id.90535746), **datada de** 22/07/2026.

Fonte: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos

Programa de Trabalho: 13.392.1062.4413.3241- Realização de ações culturais no Espetáculo Teatral no Festival Pernambuco meu País - FPMP 2026;

Ação: 4413 - Valorização da Cultura Local e Descentralização das Ações Culturais;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outras despesas correntes - Aplicações Diretas - Serviços de terceiros pessoa jurídica

Valor: R\$12.000,00 (Doze mil reais)

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão prestados de acordo com as regras previstas neste CONTRATO, nas datas e locais constantes da Cláusula Primeira, e nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA.

5.2 Em caso de necessidade justificada, a data, o horário e/ou o local da prestação dos serviços poderão ser alterados, por acordo entre as partes.

5.2.1. Na hipótese de a CONTRATADA não ter possibilidade de realizar a(s) apresentação(ões) prevista(s) no presente CONTRATO, deve comunicar imediatamente o fato à CONTRATANTE.

5.2.2. Se a CONTRATANTE entender que as razões apontadas pela CONTRATADA configuram motivo justo, as partes deverão definir nova(s) data(s) para a prestação dos serviços contratados. Não sendo aceitas as

justificativas, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato ou decidir pela sua manutenção, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

5.3. As partes deverão pactuar o horário de chegada do artista e de sua equipe no local do evento, assim como demais questões logísticas que envolvam a execução da apresentação artística.

5.4. Os horários para passagem de som, quando for o caso, devem ser definidos pelas partes, obrigando-se as partes a cumprirem o que foi pactuado.

5.5. As partes deverão pactuar o horário de chegada do artista e de sua equipe no local do evento, assim como demais questões logísticas que envolvam a execução da apresentação artística.

5.6. A desmontagem dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços deve ser providenciada pela CONTRATADA imediatamente após o término da apresentação artística, salvo se houver prévio acordo entre as partes para a permanência dos equipamentos no local em casos excepcionais, sem quaisquer ônus ou responsabilidade para a CONTRATANTE.

5.7. A CONTRATADA responsabiliza-se pela disponibilização de todos os materiais necessários para a apresentação artística, inclusive os instrumentos musicais, sonoplastia e itens de cenografia, quando for o caso.

5.8. Não havendo a realização da apresentação artística/atividade cultural, mesmo quando comprovado o comparecimento do artista ao local do espetáculo/evento, em virtude da superveniência de problemas que sejam de responsabilidade de terceiros, tais como: geração de energia, geradores, palcos, material de som, iluminação, e outros equipamentos necessários à execução do evento, bem como, em eventual descumprimento de horários definidos na grade artística local, sobretudo aqueles determinados em possível ajuste de conduta firmado com os órgãos de controle/fiscalização, fica a CONTRATANTE desobrigada do pagamento dos valores descritos no presente instrumento contratual.

5.9. Na ocorrência da não apresentação artística/atividade cultural por motivo de caso fortuito ou força maior, fica a CONTRATANTE desobrigada do pagamento dos valores descritos no presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito à CONTRATADA, diretamente pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa referentes à realização dos serviços, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30(trinta) dias.

6.2. O pagamento somente será efetuado após a realização de cada eventos, conforme programação especificada na Cláusula Primeira deste CONTRATO, na forma prevista no item 1.1 da CLÁUSULA PRIMEIRA.

6.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, na instituição bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo indicado acima.

6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira=0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,0001644$$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;

7.1.2. Analisar e atestar as faturas e notas fiscais emitidas, e efetuar pagamento à CONTRATADA pelo recebimento do objeto contratual, nos termos avençados neste Instrumento;

7.1.3. Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à CONTRATADA as normas e procedimentos para a realização da(s) apresentação(ões);

7.1.4. Proporcionar, na esfera de sua competência, condições favoráveis para execução do objeto contratual, nos prazos e condições estabelecidos;

7.1.5. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas ou que impactem na prestação dos serviços;

7.1.6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual;

7.1.7. Aplicar as penalidades administrativas previstas neste instrumento, em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir as obrigações constantes do Termo de Referência, de sua proposta e, ainda:

8.1.1. Realizar a(as) apresentação(ões) no(s) local(is) e horário(s), de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;

8.1.2 Responsabilizar-se por toda logística e material concernente à realização da(s) apresentação(ões) contratada(s), conforme previsto na proposta;

8.1.3 Responsabilizar-se por fornecer a mão de obra empregada na execução do objeto, que não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE e por pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, assim como deverá pagar todos os encargos inerentes à sua atividade;

8.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;

8.1.5 Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

8.1.6 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer impossibilidade para realizar a(s) apresentação(ões) no prazo acordado;

8.1.7 Comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste Contrato;

8.1.8 Abster-se de divulgar informações sobre o contrato que envolvam o nome da CONTRATANTE, sem a sua prévia e expressa autorização;

8.1.9 Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

8.1.10 A CONTRATADA autoriza a divulgação, sem permissão prévia e sem ônus de qualquer natureza das imagens e informações do espetáculo/show/apresentação com fins exclusivamente educacionais e culturais, através das mídias e meios de comunicação oficiais do Governo do Estado de Pernambuco, conforme artigo 30 da Lei 14.133/21 e Termo de Autorização anexo ao presente contrato.

8.1.11 A CONTRATADA declara que não fará uso da imagem da contratação artística, utilização de nomes, símbolos ou imagens que de alguma forma possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, tudo em conformidade com o art. 13 da Lei nº 14.104/2010 e com os princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal.

8.1.12. A CONTRATADA declara que está ciente que não poderá divulgar nomes, símbolos ou imagens de patrocinadores próprios em nenhum espaço físico ou eletrônico enquanto a contratação artística estiver prestando o serviço à CONTRATANTE;

8.1.13. Abster-se de realizar, durante sua apresentação no evento, qualquer menção, saudação, elogio ou ato que caracterize promoção pessoal de autoridades, gestores ou servidores públicos, nos termos do § 2º do art. 5º da Resolução TC nº 319/2026 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE/PE;

8.1.14. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

9.2. A CONTRATANTE designa **ARY VALENÇA DA SILVA NETO - Coordenador de Ações Culturais - Matrícula: nº. 18255686/01**, como servidor responsável pela FISCALIZAÇÃO do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

9.2.1 Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços;

9.2.2 Disponibilizar as condições assumidas no CONTRATO para a prestação dos serviços, conforme as condições e prazos estabelecidos;

9.2.3 Verificar a conformidade dos serviços com as especificações contidas no processo de contratação, na proposta e no presente CONTRATO;

9.2.4 Atestar as respectivas faturas e notas fiscais, mediante a comprovação da realização da(s) apresentação(ões), encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;

9.2.5 Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

9.2.6 Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA.

9.3. A CONTRATANTE designa **CARLA MICHELLY PEREIRA DO NASCIMENTO - Diretoria de Atividades Culturais - Matrícula nº 9765832/01**, como servidora responsável pela GESTÃO do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

9.3.1 Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

9.3.2 Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

9.3.3 Reunir-se com o preposto da CONTRATADA para definir as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

9.3.4 Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

9.3.5 Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;

9.3.6 Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

9.3.7 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

9.4 A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do contrato, ocorrendo por meio de Termo de Ciência ou assinatura neste Contrato.

9.5 A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do **CONTRATO**;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;
- f) praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens V, VII e VIII da **CLÁUSULA OITAVA** deste **CONTRATO** ("Das Obrigações da Contratada").

10.3. O descumprimento da obrigação prevista no inciso I da **CLÁUSULA OITAVA** configura-se o descumprimento total da obrigação a ensejar a aplicação de multa, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, podendo dar ensejo à extinção do contrato e à aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

10.4. A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas "b" e "d", respectivamente, do 10.1, de acordo com as seguintes regras:

- I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);
- II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso X da **CLÁUSULA OITAVA**.
- III. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO** ou sobre o valor da etapa do serviço inadimplido, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos I, II, III, IV, VI, IX e X da **CLÁUSULA OITAVA**;

10.5. As sanções de multa previstas no 10.4. poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

10.6. Na hipótese de inexecução total do **CONTRATO**, prevista na alínea "c" do PARÁGRAFO PRIMEIRO, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

10.7. Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do **10.1**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

10.8. A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

10.9. O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

10.10. Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

10.10.1 Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, a processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

10.10.2 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

10.10.3 Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

10.10.4: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

10.10.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

10.10.6 A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.10.7. A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da **CONTRATADA** nos sistemas E-fisco e PEIntegrado, no Cadastro Nacional de Empresas

Inidõneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2. Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.3. As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.3.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, em especial nos seguintes casos:

- a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste contrato;
- c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) empenho de dotações orçamentárias;
- e) mudança de calendário/cronograma de apresentações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

12.2. A CONTRATADA não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO

13.1. O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser incluído no processo eletrônico que deu origem à contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO

14.1. O contrato somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma de execução do CONTRATO.

14.3. Quando a não conclusão do CONTRATO no prazo inicialmente estipulado decorreu de culpa da CONTRATADA:

- I. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e,
- II. poderá a Administração optar pela extinção do CONTRATO e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento contratual e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS COMPROVAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Para a devida execução deste contrato, fica a CONTRATADA condicionada à comprovar a prestação dos serviços, apresentando a seguinte documentação:

16.1.1. Ofício de encaminhamento da comprovação da prestação dos serviços, relacionando os documentos encaminhados, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação artística;

16.1.2. Apresentação de 06 (seis) fotos, no mínimo, e encaminhamento de 1 vídeo com áudio original, que deverá ter, no mínimo, 05 (cinco) minutos. As fotos e vídeos deverão ser feitas em planos aberto e fechado, focalizando o local da apresentação, o público, o artista/grupo/banda, além das marcas da FUNDARPE, da Secretaria de Cultura e Governo do Estado, disponíveis no link <http://www.cultura.pe.gov.br/pagina/logomarcas/>, devendo conter ainda a data e o horário da apresentação.

16.1.3. Nota Fiscal correspondente ao objeto do contrato;

16.1.4. Declaração da alíquota do ISS no caso de optante pelo Simples Nacional;

16.1.5. Cópia de jornal, panfleto, banner, cartazes, ou outro instrumento que comprovem a divulgação dos eventos, caso haja.

16.2. Para efetivação da comprovação da prestação dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar a documentação necessária, no prazo estipulado na cláusula 16.1.1. A não apresentação da referida documentação caracterizará omissão do dever de comprovar os serviços prestados, ocorrendo a rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS DE FORO

17.1. As controvérsias administrativas e litígios decorrente deste CONTRATO deverão ser preferencialmente submetidos à composição da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 417, de 09.12.2019.

17.2. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste contrato, que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Recife, data da última assinatura eletrônica.

LIDIANE PESSOA CANDIDO DA COSTA PEREIRA
Diretora Vice-Presidente da FUNDARPE
CONTRATANTE

CAROLINE DE CÁSSIA ARCOVERDE VIANA
Representante da CONTRATADA

Ciência:

CARLA MICHELLY PEREIRA DO NASCIMENTO
Gestor do Contrato

ARY VALENÇA DA SILVA NETO

Fiscal do Contrato

Visto jurídico:

ANA PAULA MEDEIROS DE MACEDO

Diretora Jurídica - FUNÐARPE



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Medeiros de Macedo**, em 22/07/2026, às 22:34, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline de Cássia Arcoverde Viana**, em 23/07/2026, às 07:37, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ary Valença da Silva Neto**, em 23/07/2026, às 11:17, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Michelly Pereira do Nascimento**, em 23/07/2026, às 11:25, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Pessoa Cândido da Costa Pereira**, em 23/07/2026, às 13:40, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **89762500** e o código CRC **B51B8B9B**.

FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO

Rua da Aurora, 463/469, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50050-000, Telefone:



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

98

INEXIGIBILIDADE Nº27/2026

CONTRATO Nº 98/2026

**TERMO DE CONTRATO Nº 98/2026 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI,
O MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU E LIZIANA
RODRIGUES DE SOUZA ME.**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 95.422.846/0001-26, com sede administrativa à Av. Crispim Furquim de Siqueira, nº 1.800, em Itaperuçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, brasileiro, portador do RG nº 00043295799 e CPF nº 723.663.709-20.

CONTRATADA:

LIZIANA RODRIGUES DE SOUZA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.809.660/0001-74, com sede à Rua Schiller, nº 1997, Bairro Hugo Langue, no Município de Curitiba/PR, CEP 80040-160, Email: lizianarodrigues@yahoo.com.br, institutoatiara2020@gmail.com, Tel: (41) 99194-5556, neste ato representada por **LIZIANA RODRIGUES DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG nº 3.280.092-0 e CPF nº 620.750.049-00, residente e domiciliada na R. Estados Unidos, 604 - Bacacheri, Curitiba - PR, CEP: 82510-050, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU**, doravante denominado **LIZIANA RODRIGUES DE SOUZA**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em especial o artigo 74, firmam o presente contrato decorrente da Inexigibilidade nº 027/2026 e Proposta da Contratada, bem como dos demais anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para criação de espetáculo teatral interativo no formato Playback Theatre, com a Cia Re-Trato Playback Theatre, em alusão à *Campanha Junho Violeta*.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. O prazo de vigência do presente contrato será de **3 (três) meses**, contados a partir da assinatura.
2. O prazo de execução dos serviços será conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: O contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Av. Crispim Furquim de Siqueira nº 1800 – Butieirinho – CEP 83560-000 – Itaperuçu – Paraná
Fone/Fax: (41) 3603-1381 – www.itaperucu.pr.gov.br – Email: licitacao@itaperucu.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

99

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

1. Pela execução do objeto de que trata a cláusula primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO POR OCASIÃO DO PAGAMENTO.

1. O pagamento será feito mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações (requisição de compras), devidamente assinada pelo requisitante e pela (o) Secretária (o) Municipal de Assistência Social e será efetuado até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma ao Departamento competente.

2. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal.

3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4. A Secretaria Municipal de Assistência Social, orienta, a título de condições para pagamento, que não serão aceitas notas fiscais sem as devidas informações necessárias, sendo elas: Número de empenho, dados bancários (banco, conta corrente ou conta poupança, agência da conta com dígito verificador), se optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá conter a Lei, artigo e item do amparo legal, caso não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, informar o percentual de retenção do I.R com valor retido. Essa solicitação visa proporcionar o princípio da razoabilidade de ambas as partes envolvidas, agilizando o pagamento e a flexibilidade no cumprimento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 08.244.0011.2034 – MANUTENÇÃO DO CREAS
- 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme as especificações, condições, prazos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a qualidade e adequada realização das atividades contratadas;

2. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, instrumentos, recursos técnicos e demais itens necessários para execução integral do espetáculo e/ou atividade contratada;

3. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica e artística qualificada, responsabilizando-se integralmente pelos profissionais envolvidos na execução dos serviços;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

100

4. A **CONTRATADA** deverá cumprir os horários, cronogramas e orientações previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
5. A **CONTRATADA** será responsável por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários à prestação dos serviços;
6. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
7. A **CONTRATADA** deverá garantir a adequada execução das atividades, observando critérios de qualidade, segurança, organização e respeito ao público participante;
8. A **CONTRATADA** deverá emitir a respectiva Nota Fiscal referente aos serviços prestados, contendo todas as informações necessárias para o correto processamento do pagamento;
9. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços, decorrentes de ação, omissão, negligência ou imperícia de seus profissionais;
10. A **CONTRATADA** deverá atender prontamente às solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social relacionadas à execução do serviço contratado;
11. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de segurança aplicáveis durante a realização da apresentação.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Comunicar à **CONTRATADA** quais quer irregularidades na execução contratual
2. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado neste Contrato.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

101

3. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
4. Indicar o servidor que irá acompanhar a execução do contrato e comunicar-se oficialmente com a CONTRATADA.

CLAUSULA OITAVA -DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO.

1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos observará o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas estabelecidas neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.
3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.
4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.
5. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
6. Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis.
7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:
 - 7.1 Advertência.
 - 7.2 Multa.
 - 7.3 Suspensões temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
 - 7.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
8. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).
9. A multa prevista no item 7.2 será:
 - 9.1 De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

**ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

102

9.2 A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

9.3 De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

9.4 O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

9.5 Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

9.6 Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

9.7 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

10. A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

11. Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes.

12. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as consequências legais e contratuais aplicáveis.

2. Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

3. A Administração poderá, mediante decisão devidamente motivada e formalizada, determinar a paralisação ou suspensão da execução do serviço, por razões de interesse público, hipótese em que ficará assegurada à CONTRATADA o direito ao recebimento pelos serviços efetivamente executados, bem como à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1. A Secretaria Municipal de Assistência Social fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar a execução dos serviços que não estiverem em conformidade com a proposta apresentada.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

103

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes no Termo de Referência; pelas disposições contidas na Lei 14.133/2021 com as alterações dela decorrentes e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de Contrato mencionadas.
2. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, o Termo de Referência e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.
3. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Rio Branco do Sul da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.
4. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a divulgação do presente Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo legal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da publicação em sítio eletrônico oficial.
5. Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Inexigibilidade nº. 27/2026**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Itaperuçu, 20 de maio de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal
Contratante

LIZIANA RODRIGUES DE SOUZA ME
Contratada

THAISE ELIETE MIRANDA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 07/2025

ANA LUIZA SANSÃO
Fiscal de Contrato
Portaria nº 362/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

104

Relatório Pesquisa de Preços

1 – Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil

2 – Agente Responsável pela Cotação: Ester Quandt Gonçalves - 4766461

3 – Objeto: Contratação de empresa especializada para criação de espetáculo teatral interativo no formato Playback Theatre, com a Cia Re-Trato Playback Theatre com o tema "Qual história está viva em você?" em alusão ao "AGOSTO-LILÁS", sobre o combate à violência contra a mulher a ser realizado no dia 24 de agosto de 2026.

4 – Fontes Consultadas: A pesquisa de preços foi realizada utilizando-se dos seguintes parâmetros para a formação do preço de referência:

☐ Contratações similares, no âmbito da Administração Pública do Município de Piên, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo INPC acumulado no período;

☒ Contratações similares de outros entes públicos, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo INPC acumulado no período;

☐ Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;

☐ Consulta ao aplicativo Menor Preço, ou ainda ao site <https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br> desenvolvidos pelo Governo de Estado do Paraná, devendo-se selecionar o município como cidade de pesquisa, não encontrando a região e após o estado;

☐ Pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal ou Estadual, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

☐ Pesquisa de preços em sites de lojas virtuais, observando a necessidade de juntar-se ao processo a impressão da página pesquisa, contendo nome e CNPJ da empresa, a descrição do produto, o preço, bem como data e hora de acesso;

☒ Pesquisa de preços realizada pelo(a) próprio(a) Secretário(a) do órgão solicitador da aquisição/contratação ou servidor designado para o ato, preferencialmente via e-mail ou correspondência eletrônica, devendo constar dados da empresa consultada (nome, cnpj, endereço e telefone), nome e CPF do atendente da empresa, dentre outras informações relevantes a identificação;

☐ Pesquisa com fornecedores ou prestadores de serviços, através de no mínimo 03 (três) orçamentos, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 90 (noventa) dias, como também que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 120 (cento e vinte) dias de antecedência da data de divulgação do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

- ☐ Consulta a bancos de dados especializados se dará em razão do objeto a ser adquirido demonstrado no processo administrativo, devendo ser utilizados, dentre outros o BPS - Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde, Cotação de Diária de Preços da CEASA/PR Centrais de Abastecimento do Paraná, SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, SLP - Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;
- ☐ Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas decorrentes de contratações públicas similares.

5 – Método Aplicado: Fornecedor único. Foram solicitadas NFS de serviços prestados pelo fornecedor a outros entes federados para comparação de preços.

6 – Preços de Referência:

6.1 – O serviço objeto desta contratação é caracterizado como serviços técnico especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, sendo inviável a comparação de preços.

6.1.1 – Item 1: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), custos apostos conforme proposta em anexo.

7 – Os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados foram desconsiderados?

☐ SIM ☐ NÃO ☒ NÃO EXISTIA PREÇO A SER DESCONSIDERADO

8 – Houve pesquisa com menos de três preços?

☒ SIM ☐ NÃO

Justificativa:

Considerando a natureza do objeto a ser contratado, não foi possível realizar comparação de preço entre fornecedores. Adotando a contratação direta, tendo em vista a INEXIGIBILIDADE de licitação.

Considerando a Lei 14.133/2021, Art. 74:

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

106

Foi realizada pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas e em contratações similares no âmbito do município de Piên, bem como solicitado a empresa selecionada o envio de notas fiscais e contratos já assinados, para comparativo de preço. Concluindo que os valores cobrados estão dentro dos padrões de mercado para o objeto desta contratação.

9 – Os seguintes fornecedores foram consultados e não enviaram.

9.1 – Não se aplica

10 - Data do início da pesquisa de preços: 10/07/2026

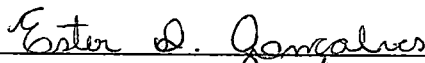
11 - Data de conclusão da pesquisa de preços: 15/07/2026

12 – Declaro para os devidos fins que, em atendimento ao art. 11.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, segue em anexo NFS de serviços prestados pelo fornecedor.

13 – Declaro para os devidos fins que, em atendimento ao inciso I e II, do parágrafo 4.º do art. 8.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, não se aplica a esta contratação.

14 – Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 7.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, que os preços fixados no processo estão de acordo com os praticados no mercado.

Piên, 28 de julho de 2026



ESTER QUANDT GONÇALVES

Assistente Administrativo – Matrícula 4766461

Responsável pela Elaboração



KÁTIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO FRAGOSO

Secretaria Municipal De Assist. Social E Defesa Civil

Decreto nº 143/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

MAPA DE PESQUISA DE PREÇO				
Objeto: Contratação de empresa especializada para criação de espetáculo teatral interativo no formato Playback Theatre, com a Cia Re-Trato Playback Theatre com o tema "Qual história está viva em você?" em alusão ao "AGOSTO-LILÁS", sobre o combate à violência contra a mulher a ser realizado no dia 24 de agosto de 2026.				
Fornecedor	Valor Unitário	Unidade	QUANT.	Valor Total
Liziana Rodrigues de Souza - CNPJ: 27.809.660/0001-74	R\$ 10.800,00	Serv.	1	R\$ 10.800,00
Contrato nº 98/2026 da Prefeitura Municipal de Itaperuçu – PR	R\$ 10.000,00			R\$ 10.000,00
Contrato nº 1752/2026 da Prefeitura Municipal Congonhas – MG	R\$ 15.000,00			R\$ 15.000,00
Contrato nº 2091/2026 FUNDARPE - PE	R\$ 12.000,00			R\$ 12.000,00

Para aferição da razoabilidade do preço proposto, foi elaborado **mapa comparativo de preços**, tomando como referência contratações públicas semelhantes.

Com base nesses dados, foi possível construir um parâmetro comparativo capaz de demonstrar se o valor cobrado pela capacitação pretendida se encontra compatível com os valores praticados em contratações de natureza semelhante.

A análise do mapa comparativo evidenciou que o valor apresentado na proposta encontra-se na faixa de preços observada no mercado para serviços especializados de apresentação teatral, demonstrando que a contratação apresenta compatibilidade com os preços praticados por instituições que ofertam serviços equivalentes.

Dessa forma, conclui-se que o preço proposto é compatível com o mercado, atende aos princípios da economicidade e da razoabilidade e mostra-se adequado à complexidade, abrangência e metodologia da capacitação pretendida, fornecendo elementos suficientes para a justificativa de preço exigida nos processos de inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LIZIANA RODRIGUES DE SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino		REGIME DE BENS (se casado) XXX	
FILHO DE (pai) OVIDIO RODRIGUES DE SOUZA		(mãe) GENY LOURENCO DE SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 24/10/1965	IDENTIDADE (número) 01608564815	Órgão emissor DETRAN	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 620.750.049-00	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA AUGUSTO STRESSER			NÚMERO 1314
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JUVEVE	CEP 80040-310	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 006015 - Curitiba
MUNICIPIO Curitiba			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (1) INSCRIÇÃO, 315 (1) ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL LIZIANA RODRIGUES DE SOUZA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA Schiller			NÚMERO 1998
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Hugo Lange	CEP 80040-160	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 006015 - Curitiba
MUNICIPIO Curitiba	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinco mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária 7210000, 8533300, 8550302, 8592902, 8592903, 9001999, 9002701, 9003500	Descrição do Objeto TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ENSINO DE TÉCNICAS DE DIREÇÃO E MONTAGEM DE ESPETÁCULOS TEATRAIS; AULAS DE MÚSICA; SERVIÇOS DE GESTÃO, ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA PRESTADOS AO SISTEMA E AO PROCESSO EDUCACIONAL; EDUCAÇÃO SUPERIOR - PÓS GRADUAÇÃO E EXTENSÃO; PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E DE EVENTOS CULTURAIS; ATIVIDADES DE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/05/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 12/05/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Liziana Rodrigues de Souza</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO: PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1170000841743	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2017 11:35 SOB Nº 41108226836.
PROTOCOLO: 172378680 DE 16/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701794671. NIRE: 41108226836.
LIZIANA RODRIGUES DE SOUZA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO BACELLAR
 Distrito do Bacacheri
ROGERIO PORTUGAL BACELLAR FILHO
 TABELIAO DESIGNADO

Reconheço a(s) firma(s) de:
 [913WxAv3J]-LIZIANA RODRIGUES DE SOUZA...
 pela forma VERDADEIRA

Em testemunho da verdade.
 Curitiba, 17 de Maio de 2017

178-JULIANA MESQUITA SAMPAIO
 ESCRIVENTE JURAMENTADA

JMS
 FUNARPEN - SELO DIGITAL
 brk4f - 012KH - uVEEO - 419eC - x2NcU
 Valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>




CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2017 11:35 SOB Nº 41108226836.
 PROTOCOLO: 172378680 DE 16/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701794671. NIRE: 41108226836.
 LIZIANA RODRIGUES DE SOUZA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 17/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LIZIANA RODRIGUES DE SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) OVIDIO RODRIGUES DE SOUZA		(mãe) GENY LOURENÇO DE SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 24/10/1965	IDENTIDADE (número) 01608564815	Órgão emissor DETRAN	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 620.750.049-00	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA AUGUSTO STRESSER			NÚMERO 1314
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JUVEVE	CEP 80040-310	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006015 - Curitiba
MUNICÍPIO Curitiba			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (1) INSCRIÇÃO, 315 (1) ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL LIZIANA RODRIGUES DE SOUZA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA Schiller			NÚMERO 1998
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Hugo Lange	CEP 80040-160	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006015 - Curitiba
MUNICÍPIO Curitiba	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinco mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal: 8599604 Atividade Secundária:	Descrição do Objeto ARTISTAS PLÁSTICOS, JORNALISTAS INDEPENDENTES E ESCRITORES; GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS E ESPETÁCULOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/05/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 12/05/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Liziana Rodrigues de Souza</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 2 - NÃO
TABELIONATO RACELAR			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		 PR117000841743	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2017 11:35 SOB Nº 41108226836.
PROTOCOLO: 172378680 DE 16/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701794671. NIRE: 41108226836.
LIZIANA RODRIGUES DE SOUZA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO BACELLAR
 Distrito do Bacachari
ROGERIO PORTUGAL BACELLAR FILHO
 TABELIÃO DESIGNADO

Reconheço a(s) firma(s) de:
 1913WxAY21-LIZIANA RODRIGUES DE SOUZA...
 pela forma VERDADEIRA.

Em testemunho da verdade.
 Curitiba, 12 de Maio de 2017

[Assinatura]
 170 JULIANA MESQUITA SAMPÃO
 ESCRIVENTE JURAMENTADA

JMS
 FUNARPEN - SELO DIGITAL
 Mark4f . YTKKH . bREEO - 4ImeC . zN7AN
 Valide esse selo em
<http://funarpem.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2017 11:35 SOB Nº 41108226836.
 PROTOCOLO: 172378680 DE 16/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701794671. NIRE: 41108226836.
 LIZIANA RODRIGUES DE SOUZA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 17/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

112

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.809.660/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/05/2017
NOME EMPRESARIAL LIZIANA RODRIGUES DE SOUZA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO ATIARA PROCESSOS APRENDIZAG DESENVOLV HUMANO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-03 - Ensino de música 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R SCHILLER	NÚMERO 1998	COMPLEMENTO *****	
CEP 80.040-160	BAIRRO/DISTRITO HUGO LANGE	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 9194-5556	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/05/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/07/2026 às 09:25:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIZIANA RODRIGUES DE SOUZA
CNPJ: 27.809.660/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:14:02 do dia 11/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2026.

Código de controle da certidão: **E751.7D33.41E8.52A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

114

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39590809-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 27.809.660/0001-74

Nome: **LIZIANA RODRIGUES DE SOUZA - ME**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/09/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



115

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 13.354.843

CNPJ: 27.809.660/0001-74

Nome: LIZIANA RODRIGUES DE SOUZA - ME

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 11:18 do dia 30/07/2026.

Código de autenticidade da certidão: 93CCCCC5A14245D80A10D6FF7A64659FF3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 28/10/2026 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIZIANA RODRIGUES DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.809.660/0001-74

Certidão nº: 61580551/2026

Expedição: 14/07/2026, às 10:34:33

Validade: 10/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIZIANA RODRIGUES DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.809.660/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.809.660/0001-74

Razão social: LIZIANA RODRIGUES DE SOUZA

Endereço: R SCHILLER 1998 / HUGO LANGE / CURITIBA / PR / 80040-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2026 a 23/08/2026

Certificação Número: 2026072501374916356396

Informação obtida em 30/07/2026 11:15:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: LIZIANA RODRIGUES DE SOUZA

CPF/CNPJ: 27.809.660/0001-74

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:45:28 do dia 14/07/2026 , com validade até o dia 13/08/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 9RVTH6OY74rZPKzdzCzW

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LIZIANA RODRIGUES DE SOUZA NIRE : 41108226836 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: PRC2500491530
NIRE (Sede) 41108226836	CNPJ 27.809.660/0001-74	Arquivamento do Ato de Inscrição 17/05/2017	Início de Atividade 12/05/2017
Endereço Completo Rua Schiller, Nº 1998, Hugo Lange-Curitiba/PR- CEP80040-160			
Objeto TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL ENSINO DE TECNICAS DE DIRECAO E MONTAGEM DE ESPETACULOS TEATRAIS AULAS DE MUSICA SERVICOS DE GESTAO, ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTACAO E ASSISTENCIA PRESTADOS AO SISTEMA E AO PROCESSO EDUCACIONAL EDUCACAO SUPERIOR - POS GRADUACAO E EXTENSAO PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS FISICAS E NATURAIS PRODUCAO E PROMOCAO DE ESPETACULOS ARTISTICOS E DE EVENTOS CULTURAIS ATIVIDADES DE ARTISTAS PLASTICOS, JORNALISTAS INDEPENDENTES E ESCRITORES GESTAO DE ESPACOS PARA ARTES CENICAS E ESPETACULOS, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL.			
Capital R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data: 27/09/2022 Número: 20226639711 Ato/eventos: 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: LIZIANA RODRIGUES DE SOUZA Identidade: 01608564815 CPF: 620.750.049-00 Estado civil: SOLTEIRO(A) Regime de bens: NÃO INFORMADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/02/2025, às 17:11:54 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **QK18N7V8**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

120

Certidão Negativa de Pendências**CNPJ: 27809660000174****Requerente: LIZIANA RODRIGUES DE SOUZA**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 14/07/2026 10:43:11, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 269935100

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



PROTOCOLO Nº 3680/2026
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

1) OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para criação de espetáculo teatral interativo no formato Playback Theatre, com a Cia Re-Trato Playback Theatre com o tema "Qual história está viva em você?" em alusão ao "AGOSTO-LILÁS", sobre o combate à violência contra a mulher a ser realizado no dia 24 de agosto de 2026.

2) MODALIDADE: Inexigibilidade.

3) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

4) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

5) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LOA 2026

10.001.08.244.0012.2028.3.3.90.39.00.00– Conta 3262 – Fonte 830

6) RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

Saldo Atualizado em 31/07/26 às 15:00 hrs R\$ R. 482,03

☒ Há disponibilidade.

☐ Não há disponibilidade.

☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

☐ Necessita suplementação.

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8

Matrícula 35076-1

31/07/26

Claudinei De Siqueira

Tesouraria

Matrícula: 7441

31/07/26

7) RECURSOS FINANCEIROS:

☒ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

☐ Não há previsão recursos financeiros.

☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

☐ Necessita suplementação

8) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Silvana Teixeira Jung
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto 146/2025

31/08/26



DESPACHO PARA INEXIGIBILIDADE

PROTOCOLO Nº 3680/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para criação de espetáculo teatral interativo no formato Playback Theatre, com a Cia Re-Trato Playback Theatre com o tema "Qual história está viva em você?" em alusão ao "AGOSTO-LILÁS", sobre o combate à violência contra a mulher a ser realizado no dia 24 de agosto de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

RAZÃO ESCOLHA DO CONTRATADO:

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) é estruturada no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), organizando-se em níveis de proteção social — básica e especial — com base na descentralização, participação social e responsabilidade compartilhada entre entes federados, sendo executada principalmente por meio dos serviços ofertados nos CRAS e CREAS.

Dentre os serviços ofertados pelo CRAS estão as ações afirmativas de caráter não continuado, que caracteriza-se pela realização de ações com temas específicos cada mês, como parte de uma estratégia de educação permanente, mobilização social e valorização de datas significativas que dialogam com os direitos sociais, a diversidade e a cidadania, essas datas representam lutas sociais, culturais ou históricas importantes — como o Dia da Mulher (março), o Dia da Consciência Negra (novembro), o agosto-lilás (conscientização pelo fim da violência contra a mulher), entre outros. Ademais, tais ações possuem importante dimensão preventiva, educativa e mobilizadora, contribuindo para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a disseminação de informações sobre direitos socioassistenciais e o estímulo à participação social.

Considerando a necessidade de garantir as ações ofertadas no âmbito do SUAS e a efetivação dos direitos e à proteção da família, bem como, visando o enfrentamento de situações de enfraquecimento ou rompimento de vínculos familiares e comunitários, além de situações discriminatórias e estigmatizantes, será promovida uma ação de caráter não continuada em alusão à "CONSCIENTIZAÇÃO PELO FIM DA VIOÊNCIA CONTRA A MULHER", por meio da contratação de uma apresentação teatral no formato Playback Theatre.

Esta ação de caráter não continuado desenvolvida no SUAS é abrangido pela Deliberação 004/2024 – "Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres". O "agosto-lilás" é uma campanha nacional de conscientização pelo fim da violência contra a mulher. Constitui-se como uma estratégia de mobilização social,



prevenção e conscientização, reafirmando a responsabilidade do Estado, da família e da sociedade.

A escolha de metodologia para o desenvolvimento da ação se deu em virtude de a linguagem teatral ser um promissor instrumento de educação popular, de fácil compreensão, capaz de abordar temas sensíveis de uma forma lúdica, promovendo reflexão, engajamento e transformação social, atingindo públicos diversos de forma acessível e envolvente.

As ações desenvolvidas durante o agosto lilás permitem ampliar o acesso às informações sobre direitos, canais de denúncia e serviços disponíveis, promovendo o empoderamento das mulheres, famílias e comunidade, auxiliando no cumprimento do papel do SUAS enquanto política pública de caráter universal, protetivo e não contributivo, ao atuar tanto na prevenção das violências quanto na proteção social em situações de violação de direitos.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço está dentro do praticado atualmente no mercado da região.

DOCUMENTOS DO PROCESSO

- ☒ [x] Requerimento e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.
- ☒ [x] Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.
- ☒ [x] Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido – Informações Orçamentárias e Financeiras.
- ☒ [x] Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária – Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- ☒ [x] Autorização da autoridade competente.
- ☐ [] No mínimo 3 (três) orçamentos/cotações.
- ☒ [x] Contrato Social/Requerimento do empresário/Estatuto.
- ☐ [] Publicação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/21.

Piên, 31 de julho de 2026

MARCOS AURELIO MELENEK

Agente de contratação

Decreto nº 290, de 06 de agosto de 2025



Protocolo: 3680/2026

Assunto: *Contratação de empresa especializada para criação de espetáculo teatral interativo no formato Playback Theatre, com a Cia Re-Trato Playback Theatre com o "Qual história está viva em você?", em alusão ao "AGOSTO-LILÁS", sobre o combate a violência contra a mulher a ser realizado no dia 24 de agosto de 2026.*

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Requerente: Secretaria de Educação

Parecer Jurídico

I. Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para abertura de processo de inexigibilidade de licitação para *Contratação de empresa especializada para criação de espetáculo teatral interativo no formato Playback Theatre, com a Cia Re-Trato Playback Theatre com o "Qual história está viva em você?", em alusão ao "AGOSTO-LILÁS", sobre o combate a violência contra a mulher a ser realizado no dia 24 de agosto de 2026*

O processo veio acompanhado do requerimento da secretaria municipal e termo de referência, informações profissionais, proposta de valores, documentos de regularidade fiscal, informações orçamentárias, encaminhamento pela assessoria de licitações e contratos.

II. Passamos a análise jurídica

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

De acordo com Lei nº 14.133/21, a licitação é dispensada (ou dispensável) nas hipóteses descritas no art. 75 e, quanto a inexigibilidade, constante no art. 74 do referido diploma legal, dispõe que "é inexigível a licitação quando inviável a competição".

Cabe esclarecer que a licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais se revelam inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Quanto ao tema, a legislação preceitua no art. 74, III, da Lei 14.133/21, que:



Art. 74. É inexigível a licitação quando **inviável a competição**, em especial nos casos de:
(...)

II - **contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;**

Posto isto, registra-se que a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativo, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 72 elenca os documentos necessários para a contratação direta através de inexigibilidade:

Art. 72. **O processo de contratação direta**, que compreende os casos de **inexigibilidade** e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, **termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo;

II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - **parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido;

V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;**

VI - **razão da escolha do contratado;**

VII - **justificativa de preço;**

VIII - **autorização da autoridade competente.**

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No presente processo administrativo, noto que foram atendidos os requisitos da legislação, em especial, quanto ao requerimento, estimativa da despesa, justificativa da necessidade de contratação e documentos de habilitação jurídica fornecidos pela área de licitações e contratos.

Convém pontuar, ainda, que houve a demonstração de compatibilidade do preço proposto de serviços idênticos ou semelhantes prestados em outros Municípios, a fim de preservar o erário de eventual sobrepreço.

A Lei de Licitações e a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração de existência orçamentária e financeira atestada pelo setor de contabilidade.

Igualmente, a Lei de Responsabilidade Fiscal, direciona o gestor público a obrigatoriedade de observar a lei orçamentária nos procedimentos licitatórios para que as contratações a serem realizadas estejam incluídas no Plano Plurianual e Lei Orçamentária, vejamos:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.





Neste sentido, verifica-se a declaração da Secretaria de Administração e Finanças atestando a regularidade orçamentária/financeira para subsidiar a contratação.

Em momento oportuno, noto que foi atendido o disposto no parágrafo 2.º do artigo 6.º do Decreto Municipal de n.º 313/2023, uma vez que o orçamento já deve ser elaborado constando as referidas despesas, para que, posteriormente, seja possível a divulgação de tais informações conforme apregoadado pelo dispositivo em comento:

Art. 6º No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

De outro giro, importante mencionar, que o art. 73 da referida Lei de Licitações prevê que se o gestor vier a contratar diretamente fora dos parâmetros e requisitos autorizados expressamente neste diploma, o contratado e o agente público "responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis".

Além disso, as irregularidades na contratação poderão configurar crime previsto no art. 337-E do Código Penal e, de maneira solidária, o contratado e o agente público responsável poderão responder pelo eventual dano causado ao erário, vejamos:

Contratação direta ilegal

Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

III. Conclusão

Por todo o exposto, entendemos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante disso, opinamos pela **regularidade da contratação** direta neste caso, por inexigibilidade de licitação, para atender a demanda apresentada pela Secretaria de Educação, com base no permissivo legal expresso no art. 74, III, 'f', da Lei nº 14.133/21.

Recomendo a área de Licitações que, proceda divulgação em sítio eletrônico oficial do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Por fim, cumpre destacar que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, ou seja, é não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada adotar ou não a orientação



PIÊN
PREFEITURA

PROCURADORIA
JURÍDICA

Rua Amazonas, 373

127 Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1136

exposta no parecer¹. E, que o mesmo foi elaborado com base nas informações prestadas a esta procuradoria jurídica, se atendo somente aos contornos jurídicos das questões apresentadas, uma vez que os critérios/justificativas e a análise de mérito (oportunidade e conveniência) do pedido para a realização do ato administrativo constituem análise técnica e discricionária da Secretaria solicitante, e, portanto, é vedado aos assessores jurídicos se imiscuir-se sobre o mérito administrativo, tal como apregoado pelo enunciado de n.º 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas (BPC)².

S.M.J. É o parecer.

Piên(PR), 03 de agosto de 2026.

WAGNER ALBUQUERQUE

Procurador Jurídico
OAB/PR 132.993

¹ Agravante que, na qualidade de chefe da Assessoria Técnica da Administração Regional, emitiu parecer favorável a contratação. **Manifestação de natureza meramente opinativa e, portanto, não vinculante para o gestor público**, o qual pode, de forma justificada, adotar ou não a orientação exposta no parecer. O parecer tem natureza obrigatória (art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93), porém não é vinculante. (STF, AgReg no HC n.º 155.020 – Min. Celso de Mello).

² A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, **evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos**, tais como os técnicos, administrativos ou de **conveniência ou oportunidade**, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.



**MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ****PROTOCOLO Nº 3680/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 111/2026**

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74º *caput III, f*, da Lei Federal 14.133/21.

Objeto: Contratação de empresa especializada para criação de espetáculo teatral interativo no formato Playback Theatre, com a Cia Re-Trato Playback Theatre com o tema "Qual história está viva em você?" em alusão ao "AGOSTO-LILÁS", sobre o combate à violência contra a mulher a ser realizado no dia 24 de agosto de 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: LIZIANA RODRIGUES DE SOUZA

CNPJ: 27.809.660/0001-74

VALOR: R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)

Dotação Orçamentária:

10.001.08.244.0012.2028.3.3.90.39.00.00 – Conta 3262 – Fonte 830
--

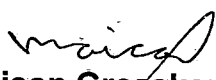
Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

PIÊN/PR, 04 de agosto de 2026.


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo em 04/08/2026 a Inexigibilidade de Licitação Nº 111/2026, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para criação de espetáculo teatral interativo no formato Playback Theatre, com a Cia Re-Trato Playback Theatre com o tema "Qual história está viva em você?" em alusão ao "AGOSTO-LILÁS", sobre o combate à violência contra a mulher a ser realizado no dia 24 de agosto de 2026. A contratação da empresa: **LIZIANA RODRIGUES DE SOUZA - CNPJ: 27.809.660/0001-74**, no valor total de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais) com base no caput III, f do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 3680/2026.


Maicon Grosskopf

Prefeito Municipal



Prefeitura de

PIÊN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 111/2026****PROTOCOLO: 3680/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada para criação de espetáculo teatral interativo no formato Playback Theatre, com a Cia Re-Trato Playback Theatre com o tema "Qual história está viva em você?" em alusão ao "AGOSTO-LILÁS", sobre o combate à violência contra a mulher a ser realizado no dia 24 de agosto de 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR**PESSOA JURÍDICA: LIZIANA RODRIGUES DE SOUZA****CNPJ: 27.809.660/0001-74****VALOR: R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).)****AUTORIZAÇÃO 04/08/2026**

Municipal, Senhor **MAICON GROSSKOPF**, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado em Piên – PR, em conjunto com a Secretária de Educação Sra. Clarice de Fátima Frago, inscrita no CPF sob nº 563.xxx.859-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **MENTALIZA'R ESPAÇO TERAPEUTICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.433.555/0001-44, estabelecida na Rua Jose de Sa Ribas, nº 869, Vila Prado em Quitandinha/PR, Cep: 83840-000, telefone (41) 99557-6005, e-mail: mentalizarespacoterapeutico@gmail.com; neste ato representado pela Sra. Lipiana Armelina de Lima Mazur, portadora do CPF nº 088.xxx.329-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, habilitado no Credenciamento Nº.001/2026, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 024/2026, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica suprimido do contrato a quantidade de atendimentos mensais passando de 160 para 66 mensais, considerando que houve outras empresas que se credenciaram.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên, 03 de agosto de 2026

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:F3166D5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONTRATO Nº 127/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 127/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026

CONTRATADO: LTE EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 37.835.146/0001-67

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo às atividades de implantação, execução e transformações digitais do Serviço de Inspeção Municipal, bem como o treinamento da equipe municipal, suporte técnico e cessão de uso de software online, visando facilitar a gestão do Sistema de inspeção Municipal - SIM, incluindo sua disponibilidade e funcionalidade 24 horas por dia contribuindo com a gestão do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, do Município de Piên PR.

VALOR TOTAL: R\$ 83.364,00 (oitenta e três mil e trezentos e sessenta e quatro reais)

FISCAL: Alexandre Forteski de Oliveira, Matrícula 4765120

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

DATA DE ASSINATURA: 03 de agosto de 2026.

**Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações**

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:7BDBBD60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 009/2026

O Prefeito do Município De Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **CONCORRÊNCIA Nº 009/2026**, o qual tem como objeto a “Contratação de empresa especializada para ampliação da Escola Municipal do Campo de Gramados, localizada na Estrada Municipal KO 001, Gramados, no município de Piên/PR, com área de 248,43m² (duzentos e quarenta e oito vírgula quarenta e três metros quadrados), incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos” e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **DGT CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.117.408/0001-62, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 673.723,90 (seiscentos e setenta e três mil e setecentos e vinte e três reais e noventa centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 04 de agosto de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:5A67F5EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 111/2026

**CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 111/2026**

PROTOCOLO: 3680/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para criação de espetáculo teatral interativo no formato Playback Theatre, com a Cia Re-Trato Playback Theatre com o tema "Qual história está viva em você?" em alusão ao "AGOSTO-LILÁS", sobre o combate à violência contra a mulher a ser realizado no dia 24 de agosto de 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: LIZIANA RODRIGUES DE SOUZA

CNPJ: 27.809.660/0001-74

VALOR: R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais.)

AUTORIZAÇÃO 04/08/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:9528C547

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 1008, DE 30 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 1008, DE 30 DE JULHO DE 2026.

**CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A)
Público(A)**

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de julho a 29 de julho de 2026, a servidora pública **LEONICE ZIMMER**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 056.***.***-** matriculas funcionais nº 104401/4765982, ocupante do cargo público de **Professor**.



Prefeitura Municipal de Piên - 2026

CNPJ: 76.002.666/0001-40
Endereço: Rua Amazonas, 373 - Complemento: PREDIO PREFEITURA
CEP: 83860-000 - Bairro: Centro Cidade: Piên Fone: 4136321136

132

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição N°	Requisição Compra N°
7831/2026	Ordinário	05/08/2026	5502	89033

Licitação	Número
Tipo	111/2026 de 04/08/2026
Inexigibilidade	

Contrato/Aditivo	Código	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
------------------	--------	----------	---------	--------------------	-----------------	----------------------------	--------------------	-----------------	----------------------------

Fornecedor

LIZIANA RODRUGUES DE SOUZA				Matrícula	CPF/CNPJ
				46827-4	27.809.660/0001-74
Endereço				Tipo de conta bancária	Banco
Rua Schiller - de 1417/1418 ao fim,1998 -					
Cidade/UF	CEP	Bairro	Fone	Agência	Conta
Curitiba/PR	80040-160	Hugo Lange	(41) 99194-5556		

Classificação da despesa

10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	Saldo Anterior
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 11.482,03
08.244.0012.2028	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Valor Empenhado
3390390500	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	R\$ 10.800,00
162	830 Repasse Estadual - FEDIM - Rede Prot Del 04/2024	Saldo atual
		R\$ 682,03

Outras informações

Histórico

1.1. Contratação de empresa especializada para criação de espetáculo teatral interativo no formato Playback Theatre, com a Cia Re-Trato Playback Theatre com o tema "Qual história está viva em você?" em alusão ao "AGOSTO-LILÁS", sobre o combate à violência contra a mulher a ser realizado no dia 24 de agosto de 2026. A sessão terá duração estimada de 1 hora e 15 minutos.
O Objeto será executado no seguinte endereço:
LOCAL: Rua Campo Grande, 36, Avencal - CRAS
PERÍODO DE EXECUÇÃO: O objeto contratado terá execução única, a ser realizado no dia 24 de agosto de 2026, conforme cronograma a ser desenvolvido pelo CRAS.
Fiscal de contrato: TATIANE ANDREZA KATZER
Coordenadora do CRAS - Portaria nº 273/2022

Itens

Código	Nome	Marca	Quantidade	Valor	Valor total
29931	TEATRO EM ALUSÃO AO AGOSTO LILÁS		SRV 1.0000	10.800,00	10.800,00

Idão

CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	61580551/2026	10/01/2027
CERTIDÃO FGTS	2026072501374916356396	29/08/2026
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	E751,7D33,41E8.52A3	07/09/2026

Katia Regina Rudnick Cavalheiro

KATIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO
FRAGOSO